



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Prot.	2207002/2021
FLS.	4178
Rub.	

Processo Administrativo nº 2207002/2021
Modalidade: Tomada de Preços nº 013/2021
Tipo: Menor Preço por Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação/recuperação de estradas vicinais no município de Pedreiras/MA.


AUTENTICIDADES DOS AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

**CONSTRUSERVICE C EMPREENDIMENTOS E
CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 08.643.644/0001-00**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	16001/2021
FLS.	4129
Rub.	

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 160347521
- DATA DO PROTOCOLO: 18/05/2016
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200612899
- ARQUIVAMENTO: 20160347521
- EMPRESA: CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ2MzU3NjYyNF8xNjAzNDc1MjEucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1600560980)

**OITAVO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
 CONSTRUSERVICE – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

ADILTON DA SILVA COSTA, brasileiro, natural de Dom Pedro, Estado do Maranhão, data de nascimento 06/02/1966, solteiro, empresário, CPF nº 550.830.723-00 e RG nº 1381939 SSP-MA, residente e domiciliado na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, S/N, Condomínio Novo Tempo II, Apartamentô 302, Bloco das Madeiras, Edifício Pau Brasil, Cohafuma, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65071-750 e,

RODRIGO GOMES CASANOVA JÚNIOR, brasileiro, natural de Belém, Estado do Pará, data de nascimento 16/11/1964, viúvo, engenheiro civil, CPF nº 237.226.652-72 e RG nº 2487331 SSP-PA, residente e domiciliado na Rua Aririzal, S/N, Condomínio D' Italy II, Bloco III, Apartamento 204, Cohama, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65067-197. Únicos sócios da empresa **CONSTRUSERVICE – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Santos Dumont, Nº 01, MA 026, Margem direita, Codó, Estado do Maranhão, CEP: 65400-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200612899 em 13/02/2007 e inscrita no CNPJ nº 08.643.644/0001-00, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Capital da sociedade que é de R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais), fica elevado a partir desta data para R\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Reais) representados por 20.000.000 (Vinte Milhões) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, sendo o aumento de R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais) integralizado neste ato em moeda corrente do país, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **CONSTRUSERVICE – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Santos Dumont, Nº 01, MA 026, Margem direita, Codó, Estado do Maranhão, CEP: 65400-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizada em moeda corrente do país, pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	V. unit	%	Total
Rodrigo Gomes Casanova Júnior	18.000.000	1,00	90	18.000.000,00
Adilton da Silva Costa	2.000.000	1,00	10	2.000.000,00
TOTAL	20.000.000		100	20.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Os objetivos da sociedade são: **Construção de rodovias e ferrovias; Construção de edifícios; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2016 10:22 SOB Nº 20160347521.
 PROTOCOLO: 160347521 DE 18/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600422002. NIRE: 21200612899.
 CONSTRUSERVICE – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA GERAL
 SÃO LUÍS, 18/05/2016
 www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade que iniciou suas atividades em 12/02/2007 e seu prazo de duração é indeterminada.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade cabe ao sócio **RODRIGO GOMES CASANOVA JÚNIOR** com os poderes e atribuições de gerais autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2016 10:22 SOB Nº 20160347521.
PROTOCOLO: 160347521 DE 18/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600422002. NIRE: 21200612899.
CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 18/05/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Codó, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Codó - MA, 11 de maio de 2016.


2º OFÍCIO
Rodrigo Gomes Casanova Junior
Sócio administrador


2º OFÍCIO
Adilton da Silva Costa
Sócio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2016 10:22 SOB Nº 20160347521.
PROTOCOLO: 160347521 DE 18/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600422002. NIRE: 21200612899.
CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 18/05/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA	
Prot.	210207/2021
FLB.	9187
Rep.	

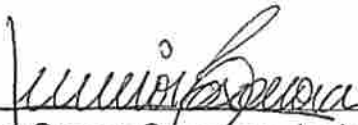
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Codó, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Codó - MA, 04 de setembro de 2017.



Rodrigo Gomes Casanova Junior
Sócio Administrador


Adilton da Silva Costa
Sócio

PEDREIRAS/MA	
Prot.	2101001/2021
FLS.	4184
Rub.	2

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 171168640
- DATA DO PROTOCOLO: 12/09/2017
- NÚMERO DE REGISTRO: 21900297775
- ARQUIVAMENTO: 21900297775
- EMPRESA: CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUwNTI0Mzk1MI8xNzExNjg2NDAucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1701984631)

NONO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ADILTON DA SILVA COSTA, brasileiro, natural de Dom Pedro, Estado do Maranhão, data de nascimento 06/02/1966, solteiro, empresário, CPF n 550.830.723-00 e RG n 1381939 SSP-MA, residente e domiciliado na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, S/N, Condomínio Novo Tempo II, Apartamento 302, Bloco das Madeiras, Edifício Pau Brasil, Cohafuma, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65071-750 e,

RODRIGO GOMES CASANOVA JÚNIOR, brasileiro, natural de Belém, Estado do Pará, data de nascimento 16/11/1964, viúvo, engenheiro civil, CPF n 237.226.652-72 e RG n 2487331 SSP-PA, residente e domiciliado na Rua Aririzal, S/N, Condomínio D1 Italy II, Bloco III, Apartamento 204, Cohama, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65067-197. Únicos sócios da empresa CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Avenida Santos Dumont, N 01, MA 026, Margem direita, Codó, Estado do Maranhão, CEP: 65400-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200612899 em 13/02/2007 e inscrita no CNPJ n 08.643.644/0001-00, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Por meio da presente alteração, as sócias resolvem criar uma filial da empresa que se localizará:

Filial (1) – Rua Professor Miguel Mesquita, Nº 10, Letra A, Bairro: Centro, Cep: 65.420-000 Timbiras – Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mediante a alteração contida nas clausulas anteriores consolida-se o Contrato Social.

Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede matriz na Avenida Santos Dumont, N 01, MA 026, Margem direita, Codó, Estado do Maranhão, CEP: 65400-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede filial 1 é estabelecida na Rua Professor Miguel Mesquita, Nº 10, Letra A, Bairro: Centro, Cep: 65.420-000 Timbiras – Maranhão.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizada em moeda corrente do país, pelos sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
RODRIGO GOMES CASANOVA JÚNIOR	18.000.000	R\$ 18.000.000,00
ADILTON DA SILVA COSTA	2.000.000	R\$ 2.000.000,00
TOTAL	20.000.000	R\$ 20.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA - Os objetivos da sociedade são: Construção de rodovias e ferrovias; Construção de edifícios; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de urbanização -ruas, praças e calçadas.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade que iniciou suas atividades em 12/02/2007 e seu prazo de duração é indeterminada.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade cabe ao sócio **RODRIGO GOMES CASANOVA JÚNIOR** com os poderes e atribuições de gerais autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA			Protocolo: MAC2000876786
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 21200612899	CNPJ: 08643644000100	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 10/03/2020
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20140420304	18/06/2014	ALTERAÇÃO	
20130903647	08/01/2014	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 25/11/2020, às 14:49:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **TBLXGSR6**.



MAC2000876786

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

SÉTIMO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

CONSTRUSERVICE – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ADILTON DA SILVA COSTA, brasileiro, natural de Dom Pedro, Estado do Maranhão, data de nascimento 06/02/1966, solteiro, empresário, CPF nº 550.830.723-00 e RG nº 1381939 SSP-MA, residente e domiciliado na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, S/N, Condomínio Novo Tempo II, Apartamento 302, Bloco das Madeiras, Edifício Pau Brasil, Cohafuma, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65071-750 e,

RODRIGO GOMES CASANOVA JÚNIOR, brasileiro, natural de Belém, Estado do Pará, data de nascimento 16/11/1964, viúvo, engenheiro civil, CPF nº 237.226.652-72 e RG nº 2487331 SSP-PA, residente e domiciliado na Rua Aririzal, S/N, Condomínio D' Italy II, Bloco III, Apartamento 204, Cohama, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65067-197. Únicos sócios da empresa **CONSTRUSERVICE – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Santos Dumont, Nº 01, MA 026, Margem direita, Codó, Estado do Maranhão, CEP: 65400-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200612899 em 13/02/2007 e inscrita no CNPJ nº 08.643.644/0001-00, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os objetivos da sociedade neste ato passarão para: Construção de rodovias e ferrovias; Construção de edifícios; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **CONSTRUSERVICE – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Santos Dumont, Nº 01, MA 026, Margem direita, Codó, Estado do Maranhão, CEP: 65400-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizada em moeda corrente do país, pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	V. unit	%	Total
Rodrigo Gomes Casanova Júnior	9.000.000	1,00	90	9.000.000,00
Adilton da Silva Costa	1.000.000	1,00	10	1.000.000,00
TOTAL	10.000.000		100	10.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Os objetivos da sociedade são: Construção de rodovias e ferrovias; Construção de edifícios; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

PP1300L

At 00 01

PEDREIRAS/MA	
Proc.	107007/2021
FLS.	9189
Rub.	5



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 18/06/2014 Sob N° 20140420304
Protocolo : 140420304 de 18/06/2014 NIRE: 21200612899
**CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES
LTDA**

Chancela : 300260CFD10E2079CA24C694CDA83E6FE1B0A982

São Luis, 18/06/2014

CLEONICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade que iniciou suas atividades em 12/02/2007 e seu prazo de duração é indeterminada.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade cabe ao sócio **RODRIGO GOMES CASANOVA JÚNIOR** com os poderes e atribuições de gerais autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

AM3000

413000

PEDREIRAS/MA	
Proc.	12070002021
FLS.	4191
Rub.	e



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 18/06/2014 Sob N° 20140420304

Protocolo : 140420304 de 18/06/2014 NIRE: 21200612899

**CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES
LTDA**

Chanceia - 300260CFD10E2079CA24C894CDA83E6FE1B0A982

São Luís, 18/08/2014

GLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Codó, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Codó - MA, 11 de junho de 2014.

2º OFÍCIO

Rodrigo Gomes Casanova Junior

Rodrigo Gomes Casanova Junior
Sócio administrador

2º OFÍCIO

Adilton da Silva Costa

Adilton da Silva Costa
Sócio


14/042030-4
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

2. OFÍCIO DE NOTAS
RUA: HENRIQUE LEAL, 402 - CENTRO
SÃO LUIS - MA
FONE: (98) 3221-2419 - 3232-1810

RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA
[Ard@flm0]-RODRIGO GOMES CASANOVA JUNIOR
[Ard@pms0]-ADILTON DA SILVA COSTA.....

SÃO LUIS, 17/06/2014.

Em test. *[Signature]* da Verdade.

DAGOBERTO SOEIRO SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

CARTÓRIO CE

Reconhecimento de Firma
000023040406

Reconhecimento de Firma
000023040412

ARQUIVADO

ARQUIVADO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1701001/202 1
FLS.	4193
Rub.	3

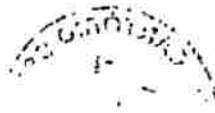


Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 18/06/2014 Sob N° 20140420304
Protocolo : 140420304 de 18/06/2014 NIRE: 21200612859
CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES
LTDA

Chancela : 300260CFD10E2079CA24C694CDA83E6FE1B0A982

São Luís, 18/06/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral



**SEXTO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
CONSTRUSERVICE – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

FRANCISCO ROBERT SOARES, brasileiro, natural de Teresina-PI, data de nascimento 15/11/1947, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 335.797.683-87 e RG nº 047177432013-7 SSP-MA, residente e domiciliado na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, S/N, Condomínio Novo Tempo II, Apartamento 302, Bloco das Madeiras, Edifício Pau Brasil, Cohafuma, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65071-750 e,

RODRIGO GOMES CASANOVA JÚNIOR, brasileiro, natural de Belém, Estado do Pará, data de nascimento 16/11/1964, viúvo, engenheiro civil, CPF nº 237.226.652-72 e RG nº 2487331 SSP-PA, residente e domiciliado na Rua Aririzal, S/N, Condomínio D' Italy II, Bloco III, Apartamento 204, Cohama, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65067-197. Únicos sócios da empresa **CONSTRUSERVICE – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Santos Dumont, Nº 01, MA 026, Margem direita, Codó, Estado do Maranhão, CEP: 65400-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200612899 em 13/02/2007 e inscrita no CNPJ nº 08.643.644/0001-00, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade o sócio **FRANCISCO ROBERT SOARES**, já acima qualificado que possui 50% das quotas do capital social no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) cedendo e transferindo 10% de suas quotas no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para o sócio recém admitido **ADILTON DA SILVA COSTA**, brasileiro, natural de Dom Pedro, Estado do Maranhão, data de nascimento 06/02/1966, solteiro, empresário, CPF nº 550.830.723-00 e RG nº 1381939 SSP-MA, residente e domiciliado na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, S/N, Condomínio Novo Tempo II, Apartamento 302, Bloco das Madeiras, Edifício Pau Brasil, Cohafuma, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65071-750. E o restante correspondente a 40% de suas quotas no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) cedendo e transferindo para o sócio **RODRIGO GOMES CASANOVA JÚNIOR**, já acima qualificado. Cedentes e cessionários dão entre si plena, geral e irrevogável quitação pelas quotas e direitos ora cedidos e definitivamente transferidos:

Sócios	Quotas	V. unit	%	Total
Rodrigo Gomes Casanova Júnior	9.000.000	1,00	90	9.000.000,00
Adilton da Silva Costa	1.000.000	1,00	10	1.000.000,00
TOTAL	10.000.000		100	10.000.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RODRIGO GOMES CASANOVA JÚNIOR**, com os poderes e atribuições de gerais autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

ARIZONA

ARIZONA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2013012021
FLS.	9795
Rub.	



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 08/01/2014 Sob N° 20130903647
Protocolo : 130903647 de 19/12/2013 NIRE: 21200612899
**CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES
LTDA**
Chancela : 84A301ED7F1530ED587E1096EF2C73C00C737907
São Luís, 10/01/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

CLÁUSULA TERCEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Santos Dumont, Nº 01, MA 026, Margem direita, Codó, Estado do Maranhão, CEP: 65400-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizada em moeda corrente do país, pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	V. unit	%	Total
Rodrigo Gomes Casanova Júnior	9.000.000	1,00	90	9.000.000,00
Adilton da Silva Costa	1.000.000	1,00	10	1.000.000,00
TOTAL	10.000.000		100	10.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Os objetivos da sociedade são: Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de terraplenagem; Coleta de resíduos não-perigosos; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Perfuração e construção de poços de água; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (frios e congelados); Comércio varejista de materiais de construção em geral; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (guinchos, guindastes, empilhadeiras e ferramentas).

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade que iniciou suas atividades em 12/02/2007 e seu prazo de duração é indeterminada.

AR 13000

41 10 00

PEDREIRAS/MA
Proc. 2107007/2021
FLS. 9187
Rub. 12



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 08/01/2014 Sob Nº 20130903847
Protocolo : 130903647 de 18/12/2013 NIRE: 21200612899
CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES
LTDA
Chancela : 84A301ED7F1530ED587E1096EF2C73C00C7379D7

São Luis, 10/01/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

J. O. E.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1703001/2021
F.S.	9198
Rub.	

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade cabe ao sócio **RODRIGO GOMES CASANOVA JÚNIOR** com os poderes e atribuições de gerais autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

T M

ARQUIVO

11 10 00

PEDREIRASIMA	
Proc.	1107001/202.1
FLS.	9/19/21
Rub.	10



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 08/01/2014 Sob N° 20130903647
Protocolo : 130903647 de 19/12/2013 NIRE: 21200612899
CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES
LTDA

Chancela : 84A301ED7F1530ED587E1096EF2C73C00C7379D7

São Luís, 10/01/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Codó, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Codó - MA, 16 dezembro de 2013.

Francisco Robert Soares

 Francisco Robert Soares

Rodrigo Gomes Casanova Junior

 Rodrigo Gomes Casanova Junior

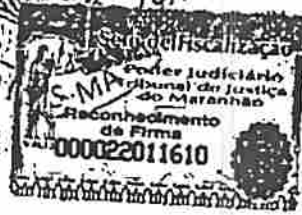
Adilton da Silva Costa

 Adilton da Silva Costa

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS - MA

Reconheço por SEMELHANCA a(s) firma(s) de (0025643) - RODRIGO GOMES CASANOVA JUNIOR.

Em test^o da verdade
 São Luis - MA, 17/12/2013.
 AUGUSTO CÉSAR ARAÚJO GONÇALVES
 ESCRIVENTE AUTORIZADO



RECONHEÇO A FIRMA

CARTÃO CELSO COUTINHO
 2º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Des. Cel. G. - Centro
 São Luis - MA

18 DEZ. 2013

- OAOBERTO MACHADO SILVA
- M^{te} DAS GRACAS R. DE ALENCAR
- GERSON MUNIS COUTINHO
- RUTHLENE MUNELO M. TEIXEIRA
- DULENYR WEBER COUTINHO
- JEANE RODRIGUES PINHEIRO



ARQUIVO

11 00 00

PEDREIRAS/MA

Proc. 21070017202 1.
FLS. 4201
Rub. e

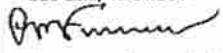

JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 08/01/2014 Sob N° 20130903647
Protocolo : 130903647 de 19/12/2013 NIRE: 21200612899
**CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES
LTDA**

Chancela : 84A301ED7F1530ED587E1096EF2C73C00C7379D7

São Luís, 10/01/2014


CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA			Protocolo: MAC2000876608	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE: 21200612899	CNPJ: 08643644000100	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 10/03/2020	Número:
Arquivamentos solicitados:				
Número:	Data:	Ato:		
20130437832	12/06/2013	ALTERAÇÃO		
20130327417	03/05/2013	ALTERAÇÃO		
20130148121	21/02/2013	ALTERAÇÃO		
20130059609	28/01/2013	ALTERAÇÃO		
20090047079	06/02/2009	ALTERAÇÃO		
21200612899	13/02/2007	CONTRATO		

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 25/11/2020, às 12:22:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5GECTHL4.



MAC2000876608

Lilian Therisa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral



**QUINTO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
CONSTRUSERVICE – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

FRANCISCO ROBERT SOARES, brasileiro, natural de Teresina-PI, data de nascimento 15/11/1947, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 335.797.683-87 e RG nº 047177432013-7 SSP-MA, residente e domiciliado na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, S/N, Condomínio Novo Tempo II, Apartamento 302, Bloco das Madeiras, Edifício Pau Brasil, Cohafuma, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65071-750 e,

WESLEY DE SOUSA FERREIRA, brasileiro, natural de Dom Pedro, Estado do Maranhão, data de nascimento 08/03/1985, solteiro, empresário, CPF nº 010.637.773-64 e RG nº 16788932001-7 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Ferreira Goulart, S/N, Centro, Dom Pedro, Estado do Maranhão, CEP: 65765-000. Únicos sócios da empresa **CONSTRUSERVICE – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Nova, Nº 32, Santa Madalena, Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, CEP: 65730-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200612899 em 13/02/2007 e inscrita no CNPJ nº 08.643.644/0001-00, resolvem de comum acordo alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade o sócio **WESLEY DE SOUSA FERREIRA**, já acima qualificado que possui 10% das quotas do capital social no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) cedendo e transferindo todas as suas quotas no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para o sócio recém admitido **RODRIGO GOMES CASANOVA JÚNIOR**, brasileiro, natural de Belém, Estado do Pará, data de nascimento 16/11/1964, viúvo, engenheiro civil, CPF nº 237.226.652-72 e RG nº 2487331 SSP-PA, residente e domiciliado na Rua Aririzal, S/N, Condomínio D' Italy II, Bloco III, Apartamento 204, Cohama, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65067-197. E o sócio **FRANCISCO ROBERT SOARES**, já acima qualificado que possui 90% das quotas do capital social no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) cedendo e transferindo 40% de suas quotas no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para o sócio **RODRIGO GOMES CASANOVA JÚNIOR**, já acima qualificado. Cedentes e cessionários dão entre si plena, geral e irrevogável quitação pelas quotas e direitos ora cedidos e definitivamente transferidos:

Sócios	Quotas	V. unit	%	Total
Francisco Robert Soares	5.000.000	1,00	50	5.000.000,00
Rodrigo Gomes Casanova Júnior	5.000.000	1,00	50	5.000.000,00
TOTAL	10.000.000		100	10.000.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade gira sob o nome empresarial **CONSTRUSERVICE – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Nova, Nº 32, Santa Madalena, Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, CEP: 65730-000, neste ato terá sua cede na Avenida Santos Dumont, Nº 01, MA 026, Margem direita, Codó, Estado do Maranhão, CEP: 65400-000.

CONSTRUSERVICE

PEDREIRAS/MA
Proc. 0107001/2021
FLS. 4204
Rub. 2

CLÁUSULA TERCEIRA - Os objetivos da sociedade neste ato passarão para: Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de terraplenagem; Coleta de resíduos não-perigosos; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Perfuração e construção de poços de água; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (frios e congelados); Comércio varejista de materiais de construção em geral; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (guinchos, guindastes, empilhadeiras e ferramentas).

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **FRANCISCO ROBERT SOARES** e **RODRIGO GOMES CASANOVA JÚNIOR**, com os poderes e atribuições de gerais autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Santos Dumont, Nº 01, MA 026, Margem direita, Codó, Estado do Maranhão, CEP: 65400-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizada em moeda corrente do país, pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	V. unit	%	Total
Francisco Robert Soares	5.000.000	1,00	50	5.000.000,00
Rodrigo Gomes Casanova Júnior	5.000.000	1,00	50	5.000.000,00
TOTAL	10.000.000		100	10.000.000,00



CLÁUSULA TERCEIRA - Os objetivos da sociedade são: Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de terraplenagem; Coleta de resíduos não-perigosos; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Perfuração e construção de poços de água; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (frios e congelados); Comércio varejista de materiais de construção em geral; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (guinchos, guindastes, empilhadeiras e ferramentas).

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade que iniciou suas atividades em 12/02/2007 e seu prazo de duração é indeterminada.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade cabe aos sócios **FRANCISCO ROBERT SOARES** e **RODRIGO GOMES CASANOVA JÚNIOR** com os poderes e atribuições de gerais autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Codó, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Codó - MA, 23 de maio de 2013.

Francisco Robert Soares

 Francisco Robert Soares

Wesley de Sousa Ferreira

 Wesley de Sousa Ferreira

Rodrigo Gomes Casanova Junior

 Rodrigo Gomes Casanova Junior

JUCEMA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 12/05/2013
 Nº DO NÚMERO: 20120437832

Processo: 1304-37832
 Matrícula: 21.2.0041799 e
 CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E
 CONSTRUÇÕES LTDA

GRANDE MÁSTRO DA FOMENTO
 SECRETARIA GERAL

No AF 000.874

3º TABELIONATO

RECONHECIMENTO DE FIRMA

00002059721

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Francisco Robert Soares e Wesley de Sousa Ferreira

17 JUN 2013

CARTÓRIO PÚBLICO DE NOTARIAS
 R. DAS GRAÇAS R. DE ALENCAR
 RUA Nº 402 - Centro
 São Luís - MA

DAGOBERTO SOEIRO SILVA
 M. DAS GRAÇAS R. DE ALENCAR
 GERSON NUNES COUTINHO
 RUTHLENE MEIRELES M. TEIXEIRA

3º TABELIONATO DE NOTARIAS

SAO LUIS-MA

1022800000

3º TABELIONATO DE NOTARIAS

SAO LUIS-MA

1022800000

3º TABELIONATO

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) FIrma(s) (0025643)-RODRIGO GOMES CASANOVA JUNIOR.

Em testemunho da verdade
 São Luís (MA), 17 de Junho de 2013

AUGUSTO CESAR ARAUJO GONCALVES
 ESCRIVÃO AUTORIZADO
 DCA

PEDREIRAS/MA
Proc. 110102/2021
FLS. 4207
Rub. 20

**QUARTO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
CONSTRUSERVICE – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

FRANCISCO ROBERT SOARES, brasileiro, natural de Teresina-PI, data de nascimento 15/11/1947, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 335.797.683-87 e RG nº 047177432013-7 SSP-MA, residente e domiciliado na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, S/N, Condomínio Novo Tempo II, Apartamento 302, Bloco das Madeiras, Edifício Pau Brasil, Cohafuma, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65071-750 e,

WESLEY DE SOUSA FERREIRA, brasileiro, natural de Dom Pedro, Estado do Maranhão, data de nascimento 08/03/1985, solteiro, empresário, CPF nº 010.637.773-64 e RG nº 16788932001-7 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Ferreira Goulart, S/N, Centro, Dom Pedro, Estado do Maranhão, CEP: 65765-000. Únicos sócios da empresa **CONSTRUSERVICE – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Nova, Nº 32, Santa Madalena, Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, CEP: 65730-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200612899 em 13/02/2007 e inscrita no CNPJ nº 08.643.644/0001-00, resolvem de comum acordo alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado, neste ato passará para R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, o aumento de capital no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) serão integralizado neste ato em moeda corrente do país, e sua distribuição entre os sócios ficará da seguinte forma:

Sócios	Quotas	V. unit	%	Total
Francisco Robert Soares	9.000.000	1,00	90	9.000.000,00
Wesley de Sousa Ferreira	1.000.000	1,00	10	1.000.000,00
TOTAL	10.000.000		100	10.000.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresaria **CONSTRUSERVICE – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Nova, Nº 32, Santa Madalena, Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, CEP: 65730-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizada em moeda corrente do país, pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	V. unit	%	Total
Francisco Robert Soares	9.000.000	1,00	90	9.000.000,00
Wesley de Sousa Ferreira	1.000.000	1,00	10	1.000.000,00
TOTAL	10.000.000		100	10.000.000,00

R 

PEDREIRAS/MA
Proc. 2107001/2021
FLS. 4208
Rub.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os objetivos da sociedade são: Construção de edifícios; Serviços de engenharia; Serviços de arquitetura; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (guinchos, guindastes, empilhadeiras e ferramentas); Coleta de resíduos não-perigosos; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Perfuração e construção de poços de água; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (frios e congelados); Produção musical; Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade que iniciou suas atividades em 12/02/2007 e seu prazo de duração é indeterminada.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade cabe ao sócio FRANCISCO ROBERT SOARES com os poderes e atribuições de gerais autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

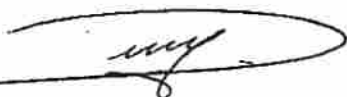
CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

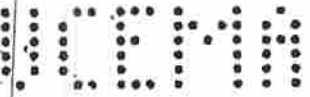
CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

R. 



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

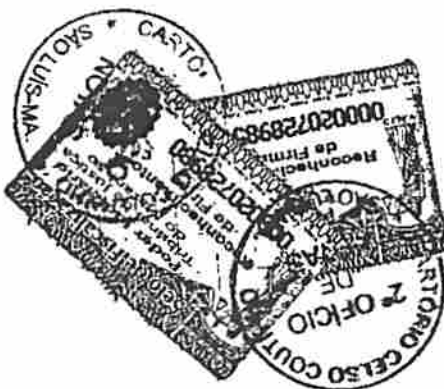
Santo Antônio dos Lopes - MA, 23 de abril de 2013.

Francisco Robert Soares

Francisco Robert Soares
Sócio administrador

Wesley de Sousa Ferreira

Wesley de Sousa Ferreira
Sócio



RECONHEÇO FIRMA FRANCISCO ROBERT SOARES e WESLEY DE SOUSA FERREIRA
25 ABR 2013
CARTÓRIO SO COUINHO
2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Direita 402 - Centro
São Luís - MA

- DAGOBERTO SOEIRO SILVA
- Mª DAS GRAÇAS R. DE ALENCAR
- GERSON NUNES COUINHO
- RUTHLENE MEIRELES M. TEIXEIRA



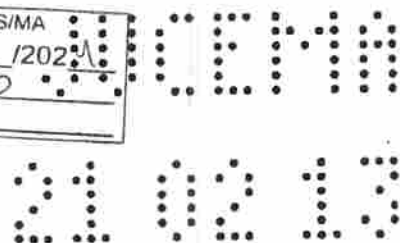
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2013
SOB O NÚMERO: 20130327417
Protocolo: 13/032741-7
Empresa: 21 2 0051289 6
CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E
CONSTRUÇÕES LTDA.



LEONICE BASTOS DA FONSECA
SECRETARIA GERAL Nº AE 184.950

III

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1207001/2021A
 FLS. 9210
 Rub. 2



**TERCEIRO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
 CONSTRUSERVICE – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

FRANCISCO ROBERT SOARES, brasileiro, natural de Teresina-PI, data de nascimento 15/11/1947, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 335.797.683-87 e C.I. nº 047177432013-7 SSP-MA, residente e domiciliado na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, Condomínio Novo Tempo II, Apartamento 302, Bloco das Madeiras, Edifício Pau Brasil, Cohafuma, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65071-750 e,

WESLEY DE SOUSA FERREIRA, brasileiro, natural de Dom Pedro, Estado do Maranhão, data de nascimento 08/03/1985, solteiro, empresário, CPF nº 010.637.773-64 e C.I. nº 16788932001-7 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Ferreira Goulart, S/N, Centro, Dom Pedro, Estado do Maranhão, CEP: 65765-000. Únicos sócios da empresa **CONSTRUSERVICE – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Presidente Medice, nº 133, Coroadinho, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65031-410, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200612899 em 13/02/2007 e inscrita no CNPJ nº 08.643.644/0001-00, resolvem de comum acordo alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **CONSTRUSERVICE – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Presidente Medice, Nº 133, Coroadinho, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65031-410, neste ato terá sua sede na Rua Nova, Nº 32, Santa Madalena, Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, CEP: 65730-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresaria **CONSTRUSERVICE – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Nova, Nº 32, Santa Madalena, Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, CEP: 65730-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizada em moeda corrente do país, pelos sócios da seguinte forma:

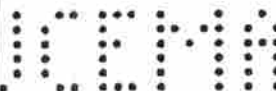
Sócios	Quotas	V. unit	%	Total
Francisco Robert Soares	2.700.000	1,00	90	2.700.000,00
Wesley de Sousa Ferreira	300.000	1,00	10	300.000,00
TOTAL	3.000.000		100	3.000.000,00

AM 300.

51 50 15

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1107002/2021
FLS.	92/1
Rub.	2

PEDREIRAS/MA
 Proc. 201007/2021
 FLS. 4213
 Rub. 1



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de , Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 15 de Fevereiro de 2013.

Francisco Robert Soares

Francisco Robert Soares
 Sócio administrador

Wesley de Sousa Ferreira

Wesley de Sousa Ferreira
 Sócio



RECONHEÇO A FIRMA *Francisco Robert Soares e Wesley de Sousa Ferreira*
 19 FEV 2013
 DAGOBERTO BOEIRO SILVA
 M^o DAS GRACAS R. DE ALENCAR
 GERSON LUNES COUTINHO
 RUTHLEN MEIRELES M. TEIXEIRA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
 CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2013
 SOB O NÚMERO: 20130148121
 Protocolo: 13/014812-1
 Empresa: 21 2 0061289 9
 CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E
 CONSTRUÇÕES LTDA



Glednice Bastos da Fonseca
 GLEDNICE BASTOS DA FONSECA
 SECRETARIA GERAL Nº AE 142.529

AR1300L

01 90 13

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1107002 / 202 \
FLS.	9214
Rub.	<i>J</i>

Handwritten notes:
...
...
...

20113

SEGUNDO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

- 1. WESLEY DE SOUSA FERREIRA**, brasileiro, natural de Dom Pedro, Estado do Maranhão, data de nascimento 08/03/1985, solteiro, empresário, CPF nº 010.637.773-64 e C.I. nº 16788932001-7 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Ferreira Goulart, nº S/N, Centro, Dom Pedro, Estado do Maranhão, CEP: 65765-000 e,
- 2. JEAN PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Dom Pedro, Estado do Maranhão, data de nascimento 06/07/1982, solteiro, empresário, CPF nº 010.700.113-63 e C.I. nº 116713599-4 SSP- MA, residente e domiciliado na Rua Barão de Tromai, nº 12, Cohab Anil I, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65050-370. Únicos sócios da empresa **CONSTRUSERVICE – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, com sede na Avenida Presidente Medice, nº 133, Coroadinho, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65031-410, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200612899 em 13/02/2007 e inscrita no CNPJ nº 08.643.644/0001-00, resolvem de comum acordo alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade o sócio **JEAN PEREIRA DOS SANTOS**, já acima qualificado que possui 10% das quotas do capital social cedendo e transferindo todas as suas quotas no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o sócio recém admitido **FRANCISCO ROBERT SOARES**, brasileiro, natural de Teresina-PI, data de nascimento 15/11/1947, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 335.797.683-87 e C.I. nº 047177432013-7SSP-MA, residente e domiciliado na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, Condomínio Novo Tempo II, Apartamento 302, Bloco das Madeiras, Edifício Pau Brasil, Cohafuma, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65071-750.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, neste ato passará para 3.000.000,00 (três milhões de reais) dividido em 3.000.000 (três milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, o aumento de capital no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) serão integralizado neste ato em moeda corrente do país, e sua distribuição entre os sócios ficará da seguinte forma:

Sócios	Quotas	V. unit	%	Total
Francisco Robert Soares	2.700.000	1,00	90	2.700.000,00
Wesley de Sousa Ferreira	300.000	1,00	10	300.000,00
TOTAL	3.000.000		100	3.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

R

J

✓

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade caberá ao sócio **FRANCISCO ROBERT SOARES** com os poderes e atribuições de gerais autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SEXTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresaria **CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, com sede Avenida Presidente Medice, nº 133, Coroadinho, São Luis, Estado do Maranhão, CEP: 65031-410.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizada em moeda corrente do país, pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	V. unit	%	Total
Francisco Robert Soares	2.700.000	1,00	90	2.700.000,00
Wesley de Sousa Ferreira	300.000	1,00	10	300.000,00
TOTAL	3.000.000		100	3.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Os objetivos da sociedade são: Construção de edifícios; Serviços de engenharia; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem condutor (guinchos, guindastes, empilhadeiras, máquinas e ferramentas); Coleta de resíduos não-perigosos; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Perfuração e construção de poços de água; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (frios e congelados); Comércio varejista de materiais de construção em geral; Produção musical; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

R

S

W

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade, que iniciou suas atividades em 12/02/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio **FRANCISCO ROBERT SOARES** com os poderes e atribuições de gerais autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

R

S

M

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de São Luís, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

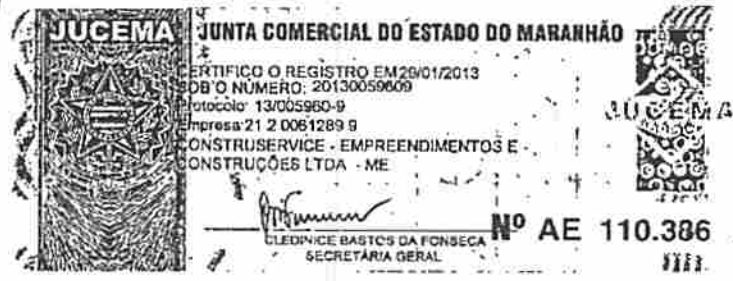
JUCEMA

São Luís - MA, 15 de janeiro de 2013.

Wesley de Sousa Ferreira
 Wesley de Sousa Ferreira

Jean Pereira dos Santos
 Jean Pereira dos Santos

Francisco Robert Soares
 Francisco Robert Soares



**1ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
NATLUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**

PEDREIRAS/MA
Proc. 2107002/2021
FLS. 9219
Rub. *[assinatura]*

Pelo presente instrumento particular:

NATALINA CARVALHO FERREIRA, brasileira, solteira, empresária, natural de São Luís - MA, nascida em 25/12/1974, portadora do R.G. nº. 74803097 SSP/MA e CPF nº. 746.678.153-53, residente e domiciliada à Praça João Leda, nº. 02, bairro Cohab Anil III, CEP: 65.051-260, São Luís - MA.

ROBERT RODRIGUES CANTANHEDE, brasileiro, solteiro, natural de São Luís/MA, nascido em 04/10/1972, portador do R.G. nº. 1.422.755 SSP/MA e CPF nº. 483.778.213-20, residente e domiciliado à Praça João Leda, nº. 02, bairro Cohab Anil III, CEP: 65.051-260, São Luís - MA.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a firma social de **NATLUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, situada à Rua Projetada 5, nº. 36, bairro Parque Guanabara, CEP: 65.060-220 São Luís - MA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 08.643.644/0001-00, tendo seu Contrato Social arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21200612899 em 13/02/2007 resolvem por este instrumento alterar o seu CONTRATO SOCIAL, em obediência ao Código Civil de acordo com a Lei nº 10.406/2002, em vigor desde 11.01.2003, mediante cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade que gira sob a denominação social de **NATLUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, com sede à Rua Projetada 5, nº. 36, bairro Parque Guanabara, CEP: 65.060-220 São Luís - MA passa a partir desta data a funcionar com a denominação social **CONSTRUSERVICE - EMPEENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, e terá sua sede a Av. Presidente Medice, nº. 133, bairro Coroadinho, CEP: 65.031-410 - São Luís - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade que tem o seu capital no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), eleva para R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) sendo sua diferença de R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais) integralizada neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA

Entra na sociedade o Sr. **WESLEY DE SOUSA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Dom Pedro - MA, nascido em 08/03/1985, portador da R.G. nº. 16788932001-7 SSP/MA e CPF nº. 010.637.773-64, residente e domiciliado à Rua Ferreira Goulart, s/nº. bairro Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro - MA, recebe a título de transferência do sócio **NATALINA CARVALHO FERREIRA**, acima qualificada a importância R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) equivalente 65.000 (sessenta e cinco mil), quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada e integraliza neste ato em moeda corrente do país a importância de R\$ 1.285.000,00 (hum milhão duzentos e oitenta e cinco mil reais), equivalente 1.285.000 (hum milhão duzentos e oitenta e cinco mil), quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada perfazendo assim o seu capital em R\$ 1.350.000,00 (hum milhão trezentos e cinquenta mil reais) o sócio **ROBERT RODRIGUES CANTANHEDE**, acima qualificado que tem R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) igual a 35.000 (trinta e cinco mil) quota no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, transfere para o Sr. **JEAN PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Dom Pedro - MA, nascido em 06/07/1982, portador do RG nº. 116713599-4 SSP/MA e CPF nº. 010.700.113-63, residente e domiciliado à Rua Barão de Tromai, nº 12, bairro Cohab Anil I, CEP: 65.050-370, São Luís - MA, integraliza a importância de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), equivalente 115.000 (cento e quinze mil), quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada perfazendo assim o seu capital em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente do país, ficando assim com a seguinte distribuição:

NOME	PERC.	DISCRIMINAÇÃO
Wesley de Sousa Ferreira	90%	1.350.000 quotas = R\$ 1.350.000,00
Jean Pereira dos Santos	10%	150.000 quotas = R\$ 150.000,00
Totais	100%	1.500.000 quotas = R\$ 1.500.000,00

[assinatura] A

[assinatura]

11300
00 50 30

WESLEY DE SOUSA FERREIRA

CLÁUSULA QUARTA

Retira-se da sociedade os socios NATALINA CARVALHO FERREIRA e ROBERT RODRIGUES CANTANHEDE, recebendo neste ato todos os seus haveres, dando os mesmos quitação para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade tem como objetivo o ramo de Atividade o seguinte: serviços de engenharia elétrica (residenciais e comercial de alta e baixa tensão), instalação e manutenção elétrica, comércio varejista de material elétrico, comércio atacadista de material elétrico, comércio varejista de artigos de vestuários e acessórios, comércio atacadista de artigo do vestuário e acessórios, exceto profissionais de segurança com a presente alteração contratual passará a exercer também as seguintes atividades:

Atividade Principal

41.20-4/00 – Construção de Edifícios

Atividades Secundárias

71.12-0/00 – Serviços de Engenharia

71.11-0/00 – Serviços de Arquitetura

70.20-4/00 - Atividades de consultoria em Gestão Empresarial, exceto consultoria técnica específica

77.11-0/00 – Locação de Automóveis sem Condutor

77.39-0/99 – Aluguel de outras Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais não especificados anteriormente, sem condutor

38.11-4/00 – Coleta de resíduos não-perigosos

42.21-9/02 – Construção de Estações e Redes de distribuição Elétrica

43.99-1/05 – Perfuração e Construção de Poços de Água

43.22-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

47.44-0/99 – Comércio Varejista de Materiais de Construção em geral

47.29-6/99 - Comércio Varejista de produtos Alimentícios em Geral ou especializado em produtos Alimentícios não especificados anteriormente.

90.01-9/02 – Produção Musical

46.42-7/02 – Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA

O administrador declara que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA

A administração da sociedade caberá ao sócio WESLEY DE SOUSA FERREIRA em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

JUCEMA
05 02 09

PARÁGRAFO ÚNICO

Os sócios podem constituir procuradores para representá-los em negócios concernentes aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em todo território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o FORO da Comarca de São Luis, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

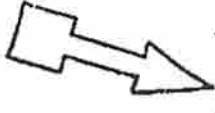
São Luis - MA, 23 de janeiro de 2009.

1º Ofício de Notary

2009 JAN 23
1º Ofício de Notary

Wesley de Sousa Ferreira
Wesley de Sousa Teixeira

Jean Pereira dos Santos
Jean Pereira dos Santos



Natalina Carvalho Ferreira
Natalina Carvalho Ferreira

Robert Rodrigues Cantanhede
Robert Rodrigues Cantanhede

CARTÓRIO ALVIMAR BRAUNA
4º OFÍCIO DE NOTAS - FONE/FAX: 3243 1495 / 3243 8365
RUA PIAUÍ, 103 - JOÃO PAULO - SÃO LUIS - MA

Reconheço as firmas de NATALINA CARVALHO FERREIRA e ROBERT RODRIGUES CANTANHEDE

Sao Luis-MA, 28 de Janeiro de 2009

Em Teste *[Signature]* da *[Signature]*

3,40

RECEBIMOS RECEBIMOS ATRES ETC. AUTORIZADA

Reconhecimento de Firma
00001287249

Reconhecimento de Firma
00001287250

ARISOL
00 90 80

PEDREIRAS/MA
Proc. 1107002/202
FLS. 4223
Rub. 10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



09/004707-9



Reconheço a Firma Alexandre Vito Soares
TABELIONATO DO 14 OFÍCIO
TABELÃO Dr. The Anônimo de Souza Soares
SUBSTITUTO Fabio Tito Soares
Rua do Sol, 155-A São Luís-MA Brasil
Maranhão 06 JAN 2009
Em Test. de Verdade.
ALEXANDRE VITO FERREIRA SOARES
Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2009
SOB O NÚMERO: 20090047079
Protocolo: 09/004707-9
Empresa 21 2 0061289 9
CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E
CONSTRUÇÕES LTDA



ADALBERTO AMARO FERREIRA Nº AB 125029
SECRETÁRIO GERAL

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
NATLUZ COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA**

PEDREIRAS/MA
Escr. nº 07 / 2021
F.L.S. 4224
Rub. 10

Pelo presente instrumento particular:

NATALINA CARVALHO FERREIRA, brasileira, solteira, empresária, natural de São Luis-MA, nascido em 25/12/1974, portador da Carteira de Identidade nº 74803097-2 SSP/MA e CPF nº 746.678.153-53, residente e domiciliado à Praça João Leda, nº 2, Cohab Anil III, CEP: 65051-260, São Luis-MA.

ROBERT RODRIGUES CANTANHEDE, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luis-MA, nascido em 04/10/1972, portador da Carteira de Identidade nº 1.422.755 SSP/MA e CPF nº 483.778.213-20, residente e domiciliado Praça João Leda, nº 2, Cohab Anil III, CEP: 65051-260, São Luis-MA

Tem entre si, justos e contratados a constituição de uma sociedade limitada, e nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma societária, em obediência ao Código Civil de acordo com Lei nº 10.406/2002 em vigor desde 11.01.2003, mediante cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade desenvolverá suas funções sob o nome **NATLUZ COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**, terá sua sede e domicilio na Rua Projetada 5, nº 36, Parque Guanabara, CEP: 65060-220, São Luis-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá como objetivo social: **Serviços de Engenharia Elétrica, (residenciais e comercial de alta e baixa tensão); Instalação e manutenção elétrica; Comércio varejista de material elétrico; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de artigo do vestuário e acessórios; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social será de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Nome	Perc.	Discriminação
Natalina Carvalho Ferreira	65%	65.000 quotas = R\$ 65.000,00
Robert Rodrigues Cantanhede	35%	35.000 quotas = R\$ 35.000,00
Totais	100%	100.000 quotas = R\$100.000,00

CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo da duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade caberá a sócia **NATALINA CARVALHO FERREIRA**, com os poderes e atribuições de administrar autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade terá o responsável técnico devidamente registrado no CREA.

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO

- Os sócios podem constituir procuradores para representá-los em negócios concernentes aos interesses da sociedade.

Roane Sebastião Pereira
OAB-MA 2248
CIC. 042.041.153-49
(085) 245.0970 / 9115-4402

PEDREIRAS/MA
Proc. 210001/2021
E.L.S. 4/5
Rub. Cabendo aos sócios, na
contas justificadas de sua

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em todo território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A administradora declara sob penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o FORO da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

São Luis-MA, 12 de fevereiro de 2007.



Natalina Carvalho Ferreira.

Natalina Carvalho Ferreira
CPF nº 746.678.153-53

Robert Rodrigues Cantanhede.

Robert Rodrigues Cantanhede
CPF nº 483.778.213-20

Roque Textuliano Pereira

Roque Textuliano Pereira
OAB-MA 2248
CIC. 042.041 153-49
10000000000000 / 9115-4402

CARTÓRIO ALVARAR BRAUNA
C/ OFÍCIO DE NOTAS - FOM/MA - 3743 1405 - 3143 1415
RUA BRUNO, 101 - RUA MILRO - SÃO LUÍS - MARANHÃO
REGISTRO DE TÍTULOS DE NATALE CARVALHO FERREIRA E ROBERT RODRIGUES CANTANHEDE
MA
BUES CANTANHEDE
São Luis-MA, 12 de Fevereiro de 2007
En Teste



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICADO O REGISTRO EM 13/02/2007
SCR O NÚMERO 2170017899
Protocolo 070056188-7
NATLIZ COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS
LTDA
ADALBERTO ALVARO FERREIRA
REGISTRO GERAL
Nº A075638
JUCEMA

702051

AMBOLU

15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



07/005188-7

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1101002 / 2021
FLS.	4227
Rub.	2

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2407006/2021
FLS.	9278
Rub.	2

PEDREIRAS/MA	
Proc.	11000012021
FLS.	4229
Rub.	
Situação	
ATIVA	
Status	
SEM STATUS	

NIRE 21200612899 CNPJ 08.643.644/0001-00
Endereço Completo SANTOS DUMONT, Nº 01, MA 026, MARGEM DIREITA - Codó/MA - CEP 65400-000

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1607002/2021
FLS.	9230
Rub.	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
310	20210677600	17/05/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20210653078	13/05/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210588918	03/05/2021	BALANCO
223	20200138553	10/03/2020	BALANCO
901	20191395846	19/12/2019	OUTROS
223	20190304502	17/04/2019	BALANCO
223	20180310925	17/04/2018	BALANCO
002	21900297775	12/09/2017	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
901	20170484890	19/05/2017	PROCURACAO
223	20170530248	26/04/2017	BALANCO
002	20160347521	18/05/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160390176	04/04/2016	BALANCO
223	20150407939	27/05/2015	BALANCO
002	20140420304	18/06/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140191771	27/03/2014	BALANCO
002	20130903647	08/01/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20130437832	12/06/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20130327417	03/05/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20130148121	21/02/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
317	20130099481	07/02/2013	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
223	20130087181	30/01/2013	BALANCO
002	20130059609	29/01/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20110789105	06/12/2011	BALANCO
223	20100503985	13/08/2010	BALANCO
315	20090407806	06/08/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20090047079	06/02/2009	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
090	21200612899	13/02/2007	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/08/2021, às 17:36:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código JSE2ASJH.



MAC2101403312

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1101007/2021
FLS.	4231
Rub.	1



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 08.643.644/0001-00

Código de Controle: B1E6.1EEB.F300.869E

Data da Emissão: 04/08/2021

Hora da Emissão: 15:05:39

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 04/08/2021, com validade até 31/01/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 192067/21

Data da

04/08/2021 10:43:42

Inscrição Estadual: 122339657

CPF/CNPJ: 08643644000100

Razão Social: CONSTRUSERVICE C EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

Endereço: AVE SANTOS DUMONT, 1 CEP: 65400000

Telefone: (98)91492107

Município: CODO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/12/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2707002/2021
FLS.	4234
Rub.	el

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 053047/21

Data da

04/08/2021 10:44:39

Inscrição Estadual: 122339657

CPF/CNPJ: 08643644000100

Razão Social: CONSTRUSERVICE C EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

Endereço: AVE SANTOS DUMONT, 1 CEP: 65400000

Telefone: (98)91492107

Município: CODO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/12/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, Nº 538, Centro, Codó/MA CEP: 65400-000



08/09/2021 18:06:33

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 12/2021
AUTENTICAÇÃO:FQ5X-QSSP

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **CONSTRUSERVICE C EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ 08.643.644/0001-00, situada à **AVENIDA SANTOS DUMONT, 01 : MA 026; MARGEM DIREITA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 21/11/2021.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

CODÓ - MA, 23/08/2021.



PREFEITURA DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, Nº 538, Centro, Codó/MA CEP: 65400-000

PEDREIRAS/MA	
Proc. 21070001/2021	ORIGEM
ENSO 4236	
Rub. 16	



CERTIDAO

08/09/2021 18:07:12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 11/2021
AUTENTICAÇÃO:YDDS-KOZG

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **CONSTRUSERVICE C EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 08.643.644/0001-00, situada à **AVENIDA SANTOS DUMONT, 01 : MA 026; MARGEM DIREITA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que se diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **21/11/2021**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

CODO-MA, 23/08/2021.

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 08.643.644/0001-00

Razão social: CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/08/2021	27/08/2021 a 25/09/2021	2021082701295340110707
08/08/2021	08/08/2021 a 06/09/2021	2021080801015654176295
21/04/2021	21/04/2021 a 18/08/2021	2021042101371079993094
02/04/2021	02/04/2021 a 01/05/2021	2021040201171028794804
14/03/2021	14/03/2021 a 12/04/2021	2021031401315281594370
23/02/2021	23/02/2021 a 24/03/2021	2021022301560262916835
04/02/2021	04/02/2021 a 05/03/2021	2021020403131880926902
16/01/2021	16/01/2021 a 14/02/2021	2021011602121286546634
28/12/2020	28/12/2020 a 26/01/2021	2020122802114971656644
09/12/2020	09/12/2020 a 07/01/2021	2020120902234968059460
20/11/2020	20/11/2020 a 19/12/2020	2020112002243737944506
01/11/2020	01/11/2020 a 30/11/2020	2020110102280453423318
13/10/2020	13/10/2020 a 11/11/2020	2020101301572081401289
24/09/2020	24/09/2020 a 23/10/2020	2020092404394211701200
05/09/2020	05/09/2020 a 04/10/2020	2020090502531007619307
17/08/2020	17/08/2020 a 15/09/2020	2020081703223227669773
29/07/2020	29/07/2020 a 27/08/2020	2020072903011499905029
10/07/2020	10/07/2020 a 08/08/2020	2020071003233154585222
21/06/2020	21/06/2020 a 20/07/2020	2020062102230768100256
17/04/2020	17/04/2020 a 16/05/2020	2020041717324993113881
23/03/2020	23/03/2020 a 21/04/2020	2020032303012626500633
04/03/2020	04/03/2020 a 01/07/2020	2020030402474759618986
14/02/2020	14/02/2020 a 14/03/2020	2020021402350419246044
26/01/2020	26/01/2020 a 24/02/2020	2020012602404103311092
07/01/2020	07/01/2020 a 05/02/2020	2020010703475003875388
19/12/2019	19/12/2019 a 17/01/2020	2019121904482660877643
30/11/2019	30/11/2019 a 29/12/2019	2019113003071819851137
11/11/2019	11/11/2019 a 10/12/2019	2019111102030464722411
23/10/2019	23/10/2019 a 21/11/2019	2019102302434638588410
04/10/2019	04/10/2019 a 02/11/2019	2019100402305518678053
15/09/2019	15/09/2019 a 14/10/2019	2019091501301726016090

Resultado da consulta em 08/09/2021 18:08:21

PEDREINASIMA	
Proc.	2107058/2021
FLS.	9238
Rub.	68

[Voltar](#)

PEDREIRAS/MA
Proc. 2207002 / 2021
FLS. 4239
Rub. u

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.643.644/0001-00

Razão Social: CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: AV SANTOS DUMONT 01 MA 026 / MARGEM DIREITA / CODO / MA / 65400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2021 a 25/09/2021

Certificação Número: 2021082701295340110707

Informação obtida em 08/09/2021 18:09:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

PEDREIRAS/MA
Proc. _____/202
FLS. Nº 851918/2021
Rub. Emissão: 06/08/2021
Validade: 02/02/2022
Chave: za89y

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

PEDREIRAS/MA
Proc. 2107002/2021
FLS. 4240
Rub. J

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitos com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: CONSTRUSERVICE - EMPREEDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 08.643.644/0001-00

Registro: 0000009873

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 20.000.000,00

Data do Capital: 18/05/2016

Faixa: 7

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTES ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL E SEGURANÇA DO TRABALHO, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: AVENIDA SANTOS DUMONT, 01, MA 026, MARGEM DIREITA, CODÔ, MA, 65400000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 28/04/2009

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000009873EMMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: RODRIGO GOMES CASANOVA JUNIOR

Registro: 1507744838

CPF: 237.226.652-72

Data Início: 23/07/2013

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: RES CONFEA 218/73 ART.07

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: ADILTON DA SILVA COSTA

CPF: 550.830.723-00

Função: EMPRESARIO

Sócio: RODRIGO GOMES CASANOVA JUNIOR

CPF: 237.226.652-72

Função: SOCIO/ADMINISTRADOR





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

PEDREIRASIMA
Proc. 201002 12021
FLS. 9291
Rub. 18

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: RODRIGO GOMES CASANOVA JUNIOR
Registro: 1507744838
CPF: 237.226.652-72

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
Data Inicial: 17/09/2009
Data Final: Indefinido
Número do Visto: 6753

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: RES CONFEA 218/73 ART.07
Instituição de Ensino: CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DO ESTADO DO PARÁ
Data de Formação: 16/01/1988

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA
Data de Formação: 02/12/1989

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CONSTRUSERVICE EMPREED E CONSTRUÇOES LTDA
Registro: 000009873
CNPJ: 08.643.644/0001-00
Data Início: 23/07/2013
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº 00015077448385052110

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL	
PEDREIRAS/MA	
Proc.	1101001/1202/1
FLS.	92.42
Rub.	

1. Responsável Técnico

RODRIGO GOMES CASANOVA JUNIOR

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO,
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 1507744838

Registro: 6753MA

2. Contratante

Contratante: **CONSTRUSERVICE EMP E CONSTRUÇOES LTDA**
AV SANTOS DUMONT 01 MA026

CPF/CNPJ: 08.643.644/0001-00

Nº:

Complemento:

Bairro: **MARGEM DIREITA**

Cidade: **CODO**

UF: **MA**

CEP: 65400000

País: **Brasil**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica**

Ação Institucional: **Outros**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **CONSTRUSERVICE EMP E CONSTRUÇOES LTDA**

AV SANTOS DUMONT 01 MA026

Nº:

Complemento:

Bairro: **MARGEM DIREITA**

Cidade: **CODO**

UF: **MA**

CEP: 65400000

Data de Início: **19/07/2013**

Previsão de término: **Não especificado**

Tipo de vínculo:

Identificação do cargo/função:

4. Atividade Técnica

6 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO

Quantidade

Unidade

0 - CARGO OU FUNCAO > #0101 - VINCULO TECNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHA
CARGO/FUNCAO DENTRO DA EMPRESA)

10,00

nd

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

O MESMO SAI DA FUNÇÃO DE EMPREGADO PARA SÓCIO PROPRIETÁRIO CONFORME ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RODRIGO GOMES CASANOVA JUNIOR - CPF: 237.226.652-72

Local

data

CONSTRUSERVICE EMP E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 08.643.644/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Registrada em: **22/07/2013**





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

840340/2021

Atividade concluída

PEDREIRAS/MA

Proc. 1107002/2021

de 2009, do Confea, que

do Maranhão - Crea-MA.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, que o Acervo Técnico do profissional **RODRIGO GOMES CASANOVA JUNIOR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RODRIGO GOMES CASANOVA JUNIOR**
Registro: **6753MA** RNP: **1507744838**
Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20180182534** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **15/06/2018** Baixada em: **05/02/2021**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **CONSTRUSERVICE EMPREED E CONSTRUÇOES LTDA**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA** CPF/CNPJ: **08.892.295/0001-60**
Endereço do contratante: **AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE** Nº: **S/N**
Complemento: **ED CLODOMIR MILET 3º** Bairro: **CALHAU**
Cidade: **SÃO LUÍS** UF: **MA** CEP: **65051200**

Contrato: **038/2018UGCC-SINFRA** Celebrado em: **25/04/2018**
Valor do contrato: **R\$ 28.751.307,81** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **RODOVIA MA026 TRECHO DEZESETE AO TRIÂNGULO** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **TRECHO**
Cidade: **CODÓ** UF: **MA** CEP: **65400000**

Data de início: **26/04/2018** Conclusão efetiva: **26/07/2019**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA** CPF/CNPJ: **08.892.295/0001-60**

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 2204.12 metro cúbico; 7 - EXECUÇÃO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 1447.60 metro cúbico; 7 - EXECUÇÃO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 49625.70 metro cúbico; 7 - EXECUÇÃO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 47107.26 metro cúbico; 7 - EXECUÇÃO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 572158.98 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 572158.98 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 572158.98 metro quadrado;**

Observações

SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E MELHORAMENTOS FÍSICOS E OPERACIONAIS DA RODOVIA ESTADUAL MA-026, SUBTRECHO ENTROCAMENTO BR316/MA(DEZESETE)-ENTRONCAMENTO BR135/MA(TRIÂNGULO), COM EXTENSÃO DE 78,00KM CONFORME ORDEM DE SERVIÇO Nº090/2018-SEAMOR

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 14 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 840340/2021
09/02/2021, 09:06
YY06Z

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: YY06Z





ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SINFRA
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Av. Santos Dumont, 01, MA026, Margem Direita, Codó/MA CEP: 65400-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.643.644/0001-00 executou, para a Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, situada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Edif. Clodomir Millet, São Luís-MA, inscrita no CNPJ/MF nº 08.892.295/0001-60, no período de 26/04/2018 a 26/07/2019, sob responsabilidade do Sr. **Rodrigo Gomes Casanova Junior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade de nº 2487331 SSP/MA e do CPF nº 237.226.652-72, os serviços de **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO E MELHORAMENTOS FÍSICOS E OPERACIONAIS DA RODOVIA ESTADUAL MA-026, NO SUBTRECHO: ENTRONCAMENTO BR-316/MA (DEZESETE) – ENTRONCAMENTO BR-135/MA (TRIÂNGULO), COM EXTENSÃO DE 78,00KM**, Contrato nº 038/2018 – UGCC/SINFRA, edital de concorrência nº 098/2017 – SINFRA/CSL, constante do Processo Administrativo nº 209469/2017.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2201002.1202.1
FLS.	9244
Rub.	2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 840340/2021, em 09/02/2021



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
01	TERRAPLENAGEM		
0101	ROÇADA MANUAL	HA	18,00
0102	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA DA FAIXA DE CONSTRUÇÃO	M2	652.039,00
0103	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1º CAT ATÉ DMT 50M	M3	298,64
0104	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1º CAT DMT 50 A 200M C/E	M3	3.154,32
0105	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1º CAT DMT 200 A 400M C/E	M3	8.777,43
0106	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1º CAT DMT 400 A 600M C/E	M3	6.543,46
0107	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1º CAT DMT 600 A 800M C/E	M3	34.556,97
0108	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M3	8.700,37
0109	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M3	33.638,41
0110	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1º CAT DMT 600 A 800M C/E - "BOTA-FORA"	M3	13.820,04
0111	COMPACTAÇÃO DE MATERIAL DE "BOTA-FORA"	M3	11.091,53

Certidão nº 840340/2021
09/02/2021, 09:20

Chave de Impressão: YY06Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2021 e contém 14 folhas





ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SINFRA

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

PEDREIRAS/MA
Proc. 2007002/2021
FLS. 9245
Rub. e

0112	ROÇADA MECANIZADA	HA	46,80
0113	GEOGRELHA UNIDIRECIONAL COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 100 KN/M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	40.000,00
0114	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLO MOLE NA DISTANCIA DE 3.000 M - CAMINHO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14,00 M3	M3	39.500,00
0115	LASTRO DE AREIA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MECÂNICO	M3	39.500,00
02	DRENAGEM SUPERFICIAL E OBRAS DE ARTE CORRENTES		
0201	SARJETA TRIANGULAR CONCRETO STC-02	M	15.703,50
0202	MEIO FIO MFC-05	M	1.980,00
0203	ENTRADA D'ÁGUA EDA-01	UN	732,00
0204	ENTRADA D'ÁGUA EDA-02	UN	168,00
0205	DESCIDA D'ÁGUA EM ATERRO DAR-03	M	3.500,00
0206	DESOBSTRUÇÃO DE BUEIRO	M3	294,33
0207	LIMPEZA BUEIRO	M3	999,02
0208	DEMOLIÇÃO CONCRETO ARMADO	M3	480,00
0209	CORPO BSTC D= 1,00M	M	78,00
0210	CORPO BDTC D= 1,00M	M	129,00
0211	CORPO BTTC D= 1,00M	M	124,00
0212	CORPO BSCC 2,00 X 2,00M ALT. 0 A 1,00M	M	15,00
0213	CORPO BDCC 2,00 X 2,00M ALT. 0 A 1,00M	M	15,00
0214	CORPO BTCC 2,00 X 2,00 ALT. 0 A 1,00M	M	15,00
0215	CORPO BTCC 2,50 X 2,50M ALT. 0 A 1,00M	M	29,00
0216	BOCA BSTC D= 1,00M NORMAL	UN	185,00
0217	BOCA BDTC D= 1,00M NORMAL	UN	48,00
0218	BOCA BTTC D= 1,00M NORMAL	UN	18,00
0219	BOCA BSCC 2,00 X 2,00M NORMAL	UN	2,00
0220	BOCA BDCC 2,00 X 2,00M NORMAL	UN	2,00
0221	BOCA BTTC 2,00 X 2,00M NORMAL	UN	2,00
0222	BOCA BTCC 2,50 X 2,50M NORMAL	UN	2,00
0223	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 01	UN	842,00
0224	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 05	UN	15,00
0225	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 08	UN	11,00
0226	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 11	UN	9,00
0227	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1º CAT.	M3	14.318,35

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 840340/2021, em 09/02/2021 emitida em



Certidão nº 840340/2021
09/02/2021, 09:20

Chave de Impressão: YY06Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2021 e contém 14 folhas



PEDREIRAS/MA
Proc. 2201002 1202 1
FLS. 4246
Rub. 2



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SINFRA
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

0228	CONF. E LANÇ. DE CONCRETO MAGRO EM BETONEIRA AC/BC	M3	163,69
0229	REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	7210,34
0230	CORPO DE BDCC 2,50 X 2,50 M	M	15,00
0231	BOCA DE BDCC 2,50 X 2,50 M	UND	2,00
0232	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D=600 MM	M	192,00
0233	CORPO DE BSTC D=0,80 M	M	145,00
0234	BOCA DE BSTC D=0,80 M	UND	2,00
0235	CORPO DE BSTC D=1,50 M	M	-
0236	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D=1.200 MM	M	1000,00
0237	BOCA DE BDTC D=1,50 M	UND	2,00
0238	SARJETÃO EM CONCRETO ARMADO (LARG. = 1,50 M)	M	140,60
0239	BOCA DE LÔBO SIMPLES BLS-02 AC/BC	UND	21,00
0240	BOCA DE LÔBO DUPLA BLD-02 AC/BC	UND	8,00
0241	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM CLP-04 AC/BC	UND	12,00
0242	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM CLP-06 AC/BC	UND	5,00
0243	PÔÇO DE VISITA PVI-04 AC/BC	UND	12,00
0244	PÔÇO DE VISITA PVI-06 AC/BC	UND	7,00
0245	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SCC-04	M	2.554,00
0246	TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTO DE SARJETA (D=0,40 M)	M	100,00
0247	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS-03 - TCC-01	UND	5,00
0248	MEIO FIO MFC-03	M	34.893,00
0249	ARRANCAMENTO E REMOÇÃO DE MEIO FIOS	M3	9.603,00
0250	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO	M	12.986,00
0251	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D=1.000 MM	M	446,00
0252	DRENO PEAD LONG. PROFUNDO P/ CORTE EM SOLO-DPS 07 AC/BC	M	3.580,00
0253	BOCA DE SAÍDA P/ DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO - BSD-01 AC/BC	UND	18,00
03	PAVIMENTAÇÃO		
0301	SUB-BASE SOLO ESTABILIZADO GRANUL. S/ MISTURA	M3	8.101,14
0302	BASE COM MISTURA DE SOLOS (30% JAZIDA + 68% AREIA + 2% CIMENTO)	M3	7.445,00
0303	RECICLAGEM C/CIMENTO E INCORP. REV. ASFÁLTICO	M3	68.113,13
0304	REESTABILIZAÇÃO DE CAMADA DE BASE COM ADIÇÃO DE 5% DE CIMENTO	M3	62.861,78

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 840340/2021, em 09/02/2021 em



Certidão nº 840340/2021
09/02/2021, 09:20
Chave de Impressão: YY06Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2021 e contém 14 folhas



ESTADO DO MARANHÃO



SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SINFRA

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

SUPERINTENDÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

0305	IMPRIMAÇÃO	M2	629,476,31
0306	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO C/EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO BC	M2	630,288,70
0307	MICRO-REVEST. A FRIO - MICROFLEX 0,8 CM BC C/CEMENTO	M2	630,288,70
04	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS		
0401	AQUISIÇÃO DE CM-30	TON	755,37
0402	AQUISIÇÃO DE RR-2C E	TON	1,890,87
0403	AQUISIÇÃO DE RC-1C E	TON	882,40
05	TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS		
0501	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO	TON	3,227,04
06	SINALIZAÇÃO		
0601	SINALIZAÇÃO VERTICAL		
060101	FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. TOT. REFLETIVA	M2	414,51
60102	PORTICO METALICO AG/BC	UND	6,00
0602	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
060201	PINTURA FAIXA - TINTA B. ACRILICA EMULS. ÁGUA - 1 ANO	M2	4,200,00
060202	PINT. SETAS/ZERBADO - TINTA B. ACRIL. EMULS. ÁGUA - 1º	M2	331,76
0603	SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR		
060301	FORN. E COLOCAÇÃO DE TACHÃO REFLET. MONODIRECIONAL	UN	-
060302	FORN. E COLOCAÇÃO DE TACHÃO REFLET. BIDIRECIONAL	UN	2,328,00
60303	FORN. E COLOCAÇÃO DE TACHINHAS REFLET. BIDIRECIONAL	UN	32,584,54
63004	BALIZADOR TIPO BTB AC/BC	UN	588,00
07	OBRAS COMPLEMENTARES		
0701	DEFENSA SEMI-MALEVEL (FORN./IMPL)	M	1,122,00
08	PROJETO AMBIENTAL		
0801	HIDROSSEMADURA	M2	31,778,80
09	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS		
0901	PONTE IGARAPÉ BARREIRA		
090101	SERVIÇOS PRELIMINARES		
09010101	PLATAFORMA DE MADEIRA PARA CRAVAÇÃO DE ESTACAS	M2	240,00
090102	INFRA-ESTRUTURA		
09010201	ESTACA CENTRIFUGADA	M	540,00

Handwritten signature

PEDREIRAS/MA
Proc. 2207002/2021
FLS. 4297
Rub. *[Handwritten]*

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Junho, n.º 214, Centro, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Impresso em: 09/02/2021, às 09:20.

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2021 e contém 14 folhas
Certidão nº 840340/2021
09/02/2021, 09:20
Chave de Impressão: Y



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 840340/2021, em 09/02/2021

PEDREIRAS/MA
 Proc. 2107002/2021
 FLS. 9248
 Rub. 9



09010202	ESCORAMENTO COM MADEIRA DE OAE	M3	169,98
09010203	ESCVAÇÃO COM ESGOTAMENTO	M3	205,33
09010204	CONCRETO FCK 40 MPA	M3	119,41
09010205	FORMA	M2	179,02
09010206	ARMAÇÃO CA-50	KG	6.117,10
09010207	CONCRETO MAGRO	M3	-
09010301	CONCRETO FCK 40 MPA	M3	38,21
09010302	FORMA	M2	98,31
09010303	AÇO CA-50	KG	5.977,39
09010401	CONCRETO FCK 40 MPA	M3	243,40
09010402	FORMA	M2	271,80
09010403	AÇO CA-50	KG	24.656,40
09010404	CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE ARMADURA ATIVA - (CP-190 RB/8 Ø 12,7 MM) (MAC)	KG	3.117,60
09010405	PROTEÇÃO E INJEÇÃO - (CP-190 RB/8 Ø 12,7 MM) (MAC)	UN	12,00
09010406	PRÉ-LAJES	UN	513,00
09010407	ESCORAMENTO EM TRELÇA	M3	708,00
09010408	JUNTA DE PERFIL EXTRUDADO DE BORRACHA VULCANIZADA 50 X 80 MM		-
090104081	LABIOS POLIMÉRICOS 20 X 30 MM EM JUNTA DE PAVIMENTO DE CONCRETO CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO	M	52,80
090104082	JUNTA DE DILATAÇÃO EM PERFIL EXTRUSADO DE BORRACHA VULCANIZADA DE 50 X 80 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	52,80
09010501	ENCHIMENTO EM CONCRETO SIMPLES PARA DRENAGEM SUPERFICIAL	M3	34,20
09010502	GUARDA-RÓDAS TIPO BARREIRA (NEW JERSEY)	M	120,00
09010503	DRENOS DE PVC 4"	UN	24,00
09010504	NEOPRENE	KG	158,76
09010505	GUARDA-CORPO	M	120,00
090106	CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTEÇÃO EM CONCRETO CICLÓPICO COM 30% DE PEDRA		
0901061	ESCVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - FUNDAÇÃO DO MURO:	M3	491,00

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
 SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA
 SUPERINTENDÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS



O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2021 e contém 14 folhas
 Certidão nº 840340/2021
 09/02/2021, 09:20
 Chave de Impressão: Y
 Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão vinculado à Certidão nº 840340/2021, em 09/02/2021

PEDREIRAS/MA
 Proc. 2107002/2021
 FLS. 9299
 Rub. 2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Rua 28 de Junho, nº 214, Centro, São Luís/MA
 Tel.: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

Impresso em: 09/02/2021, às 09:20
 Agência de Engenharia e Agronomia
CREA-MA



0901062	CHAPISCO DO MURO DE CONTENÇÃO COM ARGAMASSA	M2	349,45
0901063	REBOCO DO MURO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRÁÇO 1:4, ESPESSURA 3,00 CM:	M2	349,45
0901064	CONCRETO MAGRO	M3	17,06
0901065	DRENOS DE TUBOS DE PVC DE D=4"(75MM):	M	188,50
0901066	FORMA DE MADEIRA COMUM	M2	349,45
0901067	CONCRETO CICLÓPICO FCK - 15 MPA COM 30% DE PEDRA	M3	368,23
0902	PONTE RIO ARADO		
090201	SERVIÇOS PRELIMINARES		
09020101	DESMONTE DE PONTE OU PONTILHÃO DE MADEIRA	M2	80,50
09020102	PLATAFORMA DE MADEIRA PARA CRAVAÇÃO DE ESTACAS	M2	240,00
090202	INFRA-ESTRUTURA		
09020201	ESTACA CENTRIFUGADA	M3	600,00
09020202	ESCORAMENTO COM MADEIRA DE OAE	M3	336,52
09020203	ESCAVAÇÃO COM ESGOTAMENTO	M3	322,86
09020204	CONCRETO FCK 40 MPA	M3	90,49
09020205	FORMA	M2	133,12
09020206	ARMAÇÃO CA-50	KG	4.817,70
09020207	CONCRETO MAGRO	M3	6,54
09020208	MURO GABIÃO		
0902020801	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CAT - GABIÃO	M3	216,56
0902020802	MURO GABIÃO CX 0,50 ALT. 8 X 10, ZN/AL + PVC D=2,4	M3	176,92
0902020803	MURO GABIÃO CX 1,00 ALT. 8 X 10, ZN/AL + PVC D=2,4	M3	1.831,97
902202084	COLCHÃO RENO (E=0,23M)	M2	160,80
902202085	FILTRO DE GEOTEXTIL	M2	1.416,99
090203	MESOESTRUTURA		
09020301	CONCRETO FCK 40 MPA	M3	80,58
09020302	FORMA	M2	251,73
09020303	ARMAÇÃO CA-50	KG	12.192,80
09204	SUPERESTRUTURA		
09020401	CONCRETO FCK 40 MPA	M3	243,40
09020402	FORMA	M2	271,80
09020403	AÇO CA-50	KG	24.656,40

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR
 SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA
 SUPERINTENDÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

ESTADO DO MARANHÃO



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão vinculado à Certidão nº 840340/2021, em 09/02/2021

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2021 e contém 14 folhas
 Certidão nº 840340/2021
 09/02/2021, 09:20
 Chave de Impressão: Y



PEDREIRAS/MA
 Proc. 1101007/2021
 FLS. 4250
 Rub. 2

09020404	KG	3.117,60	CONFEÇÃO E COLOCAÇÃO DE ARMADURA ATIVA - (CP-190 RB/8 Ø 12,7 MM) (MAC)
09020405	UN	12,00	PROTEÇÃO E INJEÇÃO - (CP-190 RB/8 Ø 12,7 MM) (MAC)
09020406	UN	513,00	PRÉ-LAJES
09020407	M3	708,00	ESCORAMENTO EM TRELÇA
09020408			JUNTA DE PERFIL EXTRUDADO DE BORRACHA VULCANIZADA 50 X 80 MM
090204081	M	52,80	LABIOS POLIMÉRICOS 20 X 30 MM EM JUNTA DE PAVIMENTO DE CONCRETO CONFEÇÃO E ASSENTAMENTO
090204082	M	52,80	JUNTA DE DILATAÇÃO EM PERFIL EXTRUSADO DE BORRACHA VULCANIZADA DE 50 X 80 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
09020501	M3	34,20	ENCHIMENTO EM CONCRETO SIMPLES PARA DRENAGEM SUPERFICIAL
09020502	M	120,00	GUARDA-RODAS TIPO BARREIRA (NEW JERSEY)
09020503	UN	24,00	DRENO DE PVC 4"
09020504	KG	158,76	NEOPRENE
09020505	M	120,00	GUARDA-CORPO
0903			PONTE P-1 - RIO CIGANO (EST. 136 = 14,00 M)
0900301			SERVIÇOS PRELIMINARES
09003011	M3	363,09	EXECUÇÃO DA ENSECADIEIRA PARA RECUPERAÇÃO DO MURO
09003012	H	120,00	BOMBAMENTO DE ÁGUA
09003013	M2	79,20	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO
09003014	H	360,00	ENERGIZAÇÃO DA OBRA
09003015	MES	1,50	FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS (ANDAIMES METÁLICOS)
09003016	M3	363,09	REMOÇÃO DE ENSECADIEIRA PARA RECUPERAÇÃO DO MURO
0900302			INFRA E MESOESTRUTURA
090030201			MURO DE CONCRETO CICLÓPICO COM 30% DE PEDRA
0900302011	M2	243,60	ESCARIFICAÇÃO (APICAMENTO) DOS MUROS DE CONTENÇÃO DA PONTE PARA APLICAÇÃO DO REBOCO
0900302012	M2	243,60	CHAPISCO DO MURO DE CONTENÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRÁÇO 1:4
0900302013	M2	243,60	REVESTIMENTO DO MURO COM REBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRÁÇO 1:4, ESPESSURA 3,00 CM

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
 SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIÁRIA
 SUPERINTENDÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

ESTADO DO MARANHÃO



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão vinculado à Certidão nº 840340/2021, emitida em 09/02/2021

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2021 e contém 14 folhas
 Certidão nº 840340/2021
 09/02/2021, 09:20
 Chave de Impressão: Y



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SINFRA
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

PEDREIRAS/MA
Proc. 1107002/2021
FLS. 9251
Rub. *el*

0900302014	RECUPERAÇÃO DE TRINCA NO MURO DE CONTENÇÃO DA PONTE	M	5,10
0900302015	RECUPERAÇÃO DA BASE DO MURO EM CONCRETO CICLÓPICO COM 30% DE PEDRA	M3	84,42
0900302016	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	84,42
0900303	SUPERESTRUTURA		
090030301	LAJE DE TABULEIRO EXISTENTE (DEMOLIÇÕES)		
0900303011	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO - DA LAJE DO PASSEIO EXISTENTE	M3	4,50
0900303012	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO - GUARDACORPO EXISTENTE	M3	1,92
0900303013	DEMOLIÇÃO MANUAL DA CAMADA ASFÁLTICA DA PISTA DE ROLAMENTO SOBRE A LAJE DA PONTE	M2	65,70
0900303014	ESCARIFICAÇÃO (APICOAMENTO) DA SUPERFÍCIE DO CONCRETO DA LAJE EXISTENTE COM ESPESSURA DE 2,00 CM	M2	65,70
09030302	LAJE DE TABULEIRO À CONSTRUIR		
0900303021	APLICAÇÃO DE GRAUHTH FCK=25 MPA PARA PREENCHIMENTO	M2	79,20
0900303022	EXECUÇÃO DE FUIOS DE CONCRETO COM BROCA Ø=10,0 MM COM 7,00 CM DE PROFUNDIDADE PARA ANCORAGEM DAS FERRAGENS	UND.	72,00
0900303023	CONFEÇÃO DE GRAMPOS Ø=8,0 MM E COMPRIMENTO DE L=15,00 CM PARA FIXAÇÃO NA LAJE COM RESINA EPOXICA.	UND.	72,00
0900303024	ARMADURA DE AÇO DE AÇO CA-50	KG	400,11
0900303025	CONCRETO ESTRUTURAL COM FCK = 40 MPA	M3	6,30
0900303026	ESCORAMENTO DE MADEIRA DE OAE	M3	403,92
090030303	GUARDARODA DE NEWJERSEY		
0900303031	FORMA DE MADEIRA COMUM	M2	32,40
0900303032	ARMADURA DE AÇO CA-50	KG	282,23
0900303033	CONCRETO ESTRUTURAL COM FCK = 40 MPA	M3	4,10
0900303034	DRENOS DE TUBOS DE PVC DE Ø= 4" (A CADA 3,00M)	UND.	5,80
0900303035	EXECUÇÃO DE FUIOS EM CONCRETO ARMADO COM BROCA DE Ø=20,0 MM COM 10 CM DE PROFUNDIDADE PARA ANCORAGEM DO GUARDARODA DE NEWJERSEY	UND.	71,60
0900303036	CONFEÇÃO DE GRAMPO DE AÇO CA-50 DE Ø=16,0 MM E COMPRIMENTO DE L=75 CM PARA FIXAÇÃO DO GUARDARODA DE NEWJERSEY	UND.	71,60
0904	PONTE P-2 - RIO COMUM (EST. 410 + 17,46 M)		
0900401	SERVIÇOS PRELIMINARES		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 840340/2021, em 09/02/2021



Certidão nº 840340/2021
09/02/2021, 09:20

Chave de Impressão: YY06Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2021 e contém 14 folhas





ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SINFRA
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2101001/2021
FLS.	9252
Rub.	cl

0904011	EXECUÇÃO DA ENSECADEIRA PARA RECUPERAÇÃO DO MURO	M3	480,92
0904012	BOMBEAMENTO DE ÁGUA	H	120,00
0904013	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	M2	79,20
0904014	ENERGIZAÇÃO DA OBRA	H	360,00
0904015	FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS (ANDAÍMES METÁLICOS)	MÊS	1,50
0904016	REMOÇÃO DE ENSECADEIRA PARA RECUPERAÇÃO DO MURO	M3	480,92
0900402	INFRA E MESOESTRUTURA		
09004021	MURO DE CONCRETO CICLÓPICO COM 30% DE PEDRA		
090040211	ESCARIFICAÇÃO (APICOAMENTO) DOS MUROS DE CONTENÇÃO DA PONTE PARA APLICAÇÃO DO REBOCO	M2	251,07
090040212	CHAPISCO DO MURO DE CONTENÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4	M2	251,07
090040213	REVESTIMENTO DO MURO COM REBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4, ESPESSURA 3,00 CM	M2	251,07
090040214	RECUPERAÇÃO DE TRINCA NO MURO DE CONTENÇÃO DA PONTE	M	10,14
090040215	RECUPERAÇÃO DA BASE DO MURO EM CONCRETO CICLÓPICO COM 30% DE PEDRA	M3	84,42
090040216	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	84,42
090403	SUPERESTRUTURA		
3.1	LAJE DE TABULEIRO EXISTENTE (DEMOLIÇÕES)		
3.1.1	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO - DA LAJE DO PASSEIO EXISTENTE	M3	2,00
3.1.2	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO - GUARDACORPO EXISTENTE	M3	1,92
3.1.3	DEMOLIÇÃO DA CAMADA ASFÁLTICA DA PISTA DE ROLAMENTO SOBRE A LAJE DA PONTE	M2	58,40
3.1.4	ESCARIFICAÇÃO (APICOAMENTO) DA SUPERFÍCIE DO CONCRETO DA LAJE EXISTENTE COM ESPESSURA DE 2,00 CM	M2	58,40
3.2	LAJE DE TABULEIRO À CONSTRUIR		
3.2.1	APLICAÇÃO DE GRAUTH FCK=25 MPA PARA PREENCHIMENTO	M2	70,40
3.2.2	EXECUÇÃO DE FUIROS DE CONCRETO COM BROCA Ø=10,0 MM COM 7,00 CM DE PROFUNDIDADE PARA ANCORAGEM DAS FERRAGENS	UND.	64,00
3.2.3	CONFECÇÃO DE GRAMPOS Ø=8,0 MM E COMPRIMENTO DE L=15,00 CM PARA FIXAÇÃO NA LAJE COM RESINA EPÓXICA.	UND.	64,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 840340/2021, em 09/02/2021 em



Certidão nº 840340/2021
09/02/2021, 09:20

Chave de Impressão: YY06Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2021 e contém 14 folhas





ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SINFRA

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

3.2.4	ARMADURA DE AÇO DE AÇO CA-50	KG	355,74
3.2.5	CONCRETO ESTRUTURAL COM FCK = 40 MPA	M3	5,60
3.2.6	ESCORAMENTO DE MADEIRA DE OAE	M3	356,93
3.3	GUARDARODA DE NEWJERSEY		
3.3.1	FORMA DE MADEIRA COMUM	M2	28,80
3.3.2	ARMADURA DE AÇO CA-50	KG	211,85
3.3.3	CONCRETO ESTRUTURAL COM FCK = 40 MPA	M3	3,65
3.3.4	DRENOS DE TUBOS DE PVC DE Ø=75 MM (A CADA 3,00M)	UND.	6,00
3.3.5	EXECUÇÃO DE FUROS EM CONCRETO ARMADO COM BROCA DE Ø=20,0 MM COM 10 CM DE PROFUNDIDADE PARA ANCORAGEM DO GUARDARODA DE NEWJERSEY	UND.	64,00
3.3.6	CONFECÇÃO DE GRAMPO DE AÇO CA-50 DE Ø=16,0 MM E COMPRIMENTO DE L=75 CM PARA FIXAÇÃO DO GUARDARODA DE NEWJERSEY	UND.	64,00
0905	PONTE P-3 - RIO MONTE CRISTO (EST. 410 + 17,46 M)		
090501	SERVIÇOS PRELIMINARES		
0905011	EXECUÇÃO DA ENSECADDEIRA PARA RECUPERAÇÃO DO MURO	M3	356,06
0905012	BOMBEAMENTO DE ÁGUA	H	120,00
0905013	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	M2	88,00
0905014	ENERGIZAÇÃO DA OBRA	H	360,00
0905015	FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS (ANDAIMES METÁLICOS)	MÊS	1,50
0905016	REMOÇÃO DE ENSECADDEIRA PARA RECUPERAÇÃO DO MURO	M3	356,06
090502	INFRA E MESOESTRUTURA		
0905021	MURO DE CONCRETO CICLÓPICO COM 30% DE PEDRA		
0905211	ESCARIFICAÇÃO (APICOAMENTO) DOS MUROS DE CONTENÇÃO DA PONTE PARA APLICAÇÃO DO REBOCO	M2	168,86
0905212	CHAPISCO DO MURO DE CONTENÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4	M2	168,86
0905213	REVESTIMENTO DO MURO COM REBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4, ESPESSURA 3,00 CM	M2	168,86
0905214	RECUPERAÇÃO DE TRINCA NO MURO DE CONTENÇÃO DA PONTE	M	3,07
0905215	RECUPERAÇÃO DA BASE DO MURO EM CONCRETO CICLÓPICO COM 30% DE PEDRA	M3	84,42
0905216	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	84,42
090503	SUPERESTRUTURA		
0905031	LAJE DE TABULEIRO EXISTENTE (DEMOLIÇÕES)		

PEDREIRASIMA
 Proc. 1107001/2021
 FLS. 9253
 Rub. 1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 840340/2021, em 09/02/2021



Certidão nº 840340/2021
 09/02/2021, 09:20

Chave de Impressão: YY06Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2021 e contém 14 folhas



PEDREIRAS/MA
 Proc. 2107007/2021
 FLS. 9254
 Rub. 12



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SINFRA
 SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA
 SUPERINTENDÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

09050311	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO - DA LAJE DO PASSEIO EXISTENTE	M3	2,50
09050312	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO - GUARDACORPO EXISTENTE	M3	1,92
09050313	DEMOLIÇÃO DA CAMADA ASFÁLTICA DA PISTA DE ROLAMENTO SOBRE A LAJE DA PONTE	M2	73,00
09050314	ESCARIFICAÇÃO (APICOAMENTO) DA SUPERFÍCIE DO CONCRETO DA LAJE EXISTENTE COM ESPESSURA DE 2.00 CM	M2	73,00
0905032	LAJE DE TABULEIRO À CONSTRUIR		
09050321	APLICAÇÃO DE GRAUTH FCK=25 MPA PARA PREENCHIMENTO	M2	88,00
09050322	EXECUÇÃO DE FUROS DE CONCRETO COM BROCA Ø=10.0 MM COM 7,00 CM DE PROFUNDIDADE PARA ANCORAGEM DAS FERRAGENS	UND.	80,00
09050323	CONFEÇÃO DE GRAMPOS Ø=8.0 MM E COMPRIMENTO DE L=15,00 CM PARA FIXAÇÃO NA LAJE COM RESINA EPÓXICA.	UND.	80,00
09050324	ARMADURA DE AÇO DE AÇO CA-50	KG	444,48
09050325	CONCRETO ESTRUTURAL COM FCK = 40 MPA	M3	6,20
09050326	ESCORAMENTO DE MADEIRA DE OAE	M3	270,16
0905033	GUARDARODA DE NEWJERSEY		
09050331	FORMA DE MADEIRA COMUM	M2	36,00
09050332	ARMADURA DE AÇO CA-50	KG	313,41
09050333	CONCRETO ESTRUTURAL COM FCK = 40 MPA	M3	4,56
09050334	DRENOS DE TUBOS DE PVC DE Ø=75 MM (A CADA 3,00M)	UND.	6,00
09050335	EXECUÇÃO DE FUROS EM CONCRETO ARMADO COM BROCA DE Ø=20.0 MM COM 10 CM DE PROFUNDIDADE PARA ANCORAGEM DO GUARDARODA DE NEWJERSEY	UND.	80,00
09050336	CONFEÇÃO DE GRAMPO DE AÇO CA-50 DE Ø=16.0 MM E COMPRIMENTO DE L=75 CM PARA FIXAÇÃO DO GUARDARODA DE NEWJERSEY	UND.	80,00
0906	PONTE P-4 - RIO BARREIRAS (ACESSO À GOVERNADOR ARCHER)		
09061	SERVIÇOS PRELIMINARES		
090611	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO - PONTE	VB	1,00
090612	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	m2	282,40
090613	ENERGIZAÇÃO DA OBRA	hs	480,00
090614	FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS - ANDAIMES METÁLICOS	mês	2,00
09062	INFRA E MESOESTRUTURA		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 840340/2021, em 09/02/2021 em



Certidão nº 840340/2021
 09/02/2021, 09:20

Chave de Impressão: YY06Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2021 e contém 14 folhas





ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SINFRA

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

PEDREIRAS/MA
Proc. 110700PL/2021
FLS. 4255
Rub. 12

090621	MURO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA EXISTENTE		
0906211	ESCARIFICAÇÃO (APICOAMENTO) DOS MUROS DE CONTENÇÃO DA PONTE PARA APLICAÇÃO DE REBOCO	M2	100,28
0906212	CHAPISCO DO MURO DE CONTENÇÃO COM ARGAMASSA	M2	100,28
0906213	REVESTIMENTO DO MURO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4, ESPESURA 3,00 CM	M2	100,28
0906214	RECUPERAÇÃO DA TRINCA DO MURO	M	7,14
0906215	RECUPERAÇÃO DO CONCRETO CICLÓPICO DA BASE DO MURO	M3	55,68
0906216	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	55,68
090622	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL PARA PILARES		
0906221	ESCARIFICAÇÃO (APICOAMENTO) DA SUPERFÍCIE DO CONCRETO EXISTENTE DE 2,00 CM	M2	28,80
0906222	EXECUÇÃO DE FUROS DE CONCRETO COM BROCA Ø=20,0 MM COM 20,00 CM DE PROFUNDIDADE PARA ANCORAGEM DAS FERAGENS	UND	108,00
0906223	CONFEÇÃO DE GRAMPOS DE AÇO CA-50 DE Ø=8,0 MM, COMPRIMENTO L=15 CM PARA FIXAÇÃO NA LAJE COM RESINA EPÓXICA	UND	672,16
0906224	EXECUÇÃO DE FUROS DE CONCRETO COM BROCA Ø=10,0 MM COM 7,00 CM DE PROFUNDIDADE PARA ANCORAGEM DAS FERAGENS	UND	672,16
0906225	FIXAÇÃO DE AÇO CA-50 EM FURO DE Ø=20,0 MM NO BLOCO COM RESINA EPÓXICA	UND	108,00
0906226	APLICAÇÃO DE GRAUTH FCK = 25 MPA PARA PREENCHIMENTO	M2	28,80
0906227	ARMADURAS DE AÇO CA-50	KG	466,13
0906228	CONCRETO ESTRUTURAL COM FCK=40 MPA	M3	1,98
0906229	FORMA DE MADEIRA	M2	33,60
09062210	ESCORAMENTO DE MADEIRA DE OAE	M3	75,00
09063	SUPERESTRUTURA		
090631	LAJE DE TABULEIRO EXISTENTE - DEMOLIÇÕES		
0906311	DEMOLIÇÃO CONCRETO ARMADO - MEIO FIO EXISTENTE	M3	1,92
0906312	ESCARIFICAÇÃO (APICOAMENTO) DA SUPERFÍCIE DO CONCRETO EXISTENTE DE 2,00 CM	M2	282,40
090632	LAJE DE TABULEIRO A CONSTRUIR		
0906321	APLICAÇÃO DE GRAUTH FCK = 25 MPA PARA PREENCHIMENTO	M2	282,40

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 840340/2021, em 09/02/2021



Certidão nº 840340/2021
09/02/2021, 09:20

Chave de Impressão: YY06Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2021 e contém 14 folhas





ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SINFRA
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

PEDREIRAS/MA
Proc. 7107002/2021
FLS. 4256
Rub. e

0906322	EXECUÇÃO DE FUROS DE CONCRETO COM BROCA Ø=10.0 MM COM 7,00 CM DE PROFUNDIDADE PARA ANCORAGEM DAS FERAGENS	UND	282,40
0906323	CONFECÇÃO DE GRAMPOS DE AÇO CA-50 DE Ø=8.0 MM, COMPRIMENTO L=15 CM PARA FIXAÇÃO NA LAJE COM RESINA EPÓXICA	UND	282,40
0906324	ARMADURAS DE AÇO CA-50	KG	1.335,83
0906325	CONCRETO ESTRUTURAL COM FCK=40 MPA	M3	14,12
0906326	DRENOS TUBOS DE PVC Ø= 4" (A CADA 3,00 M)	UND	26,67
0906327	PASSARELAS E RAMPAS PARA CONCRETAGEM	M3	66,00
0906328	JUNTA DE PERFIL EXTRUDADO DE BORRACHA VULCANIZADA 50 X 80 MM		-
0906329	LABIOS POLIMÉRICOS 20 X 30 MM EM JUNTA DE PAVIMENTO DE CONCRETO CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO	M	35,30
0906330	JUNTA DE DILATAÇÃO EM PERFIL EXTRUSADO DE BORRACHA VULCANIZADA DE 50 X 80 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	35,30
090633	GUARDA RODAS		
0906331	FORMA DE MADEIRA	M2	142,40
0906332	ARMADURAS DE AÇO CA-50	KG	1.095,07
0906333	CONCRETO ESTRUTURAL COM FCK=40 MPA	M3	13,96
0906334	ESCORAMENTO DE MADEIRA DE OAE	M3	200,00
0907	PONTE DO RIO CODOZINHO		
09071	SUPERESTRUTURA		
090711	JUNTA DE PERFIL EXTRUDADO DE BORRACHA VULCANIZADA 50 X 80 MM		
0907111	LABIOS POLIMÉRICOS 20 X 30 MM EM JUNTA DE PAVIMENTO DE CONCRETO CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO	M	144,00
0907112	JUNTA DE DILATAÇÃO EM PERFIL EXTRUSADO DE BORRACHA VULCANIZADA DE 50 X 80 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	144,00
090712	LAJE DE TRANSIÇÃO		
0907121	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1º CAT	M3	26,35
0907122	CONCRETO FCK 40 MPA	M3	19,52
0907123	FORMA	M2	8,08
0907124	ARMAÇÃO CA-50	KG	3.357,00
0907125	CONCRETO MAGRO	M3	6,83

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 840340/2021, em 09/02/2021 emitida



O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2021 e contém 14 folhas

Certidão nº 840340/2021
09/02/2021, 09:20

Chave de Impressão: YY06Z





ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SINFRA
 SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO RODoviÁRIA
 SUPERINTENDÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

PEDREIRASIMA
 Proc. 1107007/2021
 FLS. 4257
 Rub. 2

10	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS		
1001	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	M2	2.500,00
1002	MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	MES	22,00
1003	INSTALAÇÃO DA USINA DE SOLOS E AGREGADOS	UN	1,00
11	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		
1101	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00

São Luís (MA), 14 de dezembro de 2020

SINFRA

Engº Aldenor José Mendes
 Superintendente de Faixa de Domínio
 SEAGER / SINFRA
 Mat. 2712626

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 840340/2021, em 09/02/2021 em



Certidão nº 840340/2021
 09/02/2021, 09:20
 Chave de Impressão: YY06Z


O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2021 e contém 14 folhas



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2107007 /2021
FLS.	4258
Rub.	

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210588918
- DATA DO PROTOCOLO: 03/05/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200612899
- ARQUIVAMENTO: 20210588918
- EMPRESA: CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

 Balanço (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTA1MDMxNjE3MDhfQmFsYW5jb19NQUUyMTAwNDM1MjIwLnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE21)

CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 08.643.644/0001-00

NIRE 21200612899

AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 01, MA 026

MARGEM DIREITA, CODÓ - MA

CEP: 65400-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM

31/12/2020

ATIVO		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ATIVO CIRCULANTE	86.652.152,42	PASSIVO CIRCULANTE	46.988.753,32
Caixa		Fornecedores	39.826.465,31
Caixa	33.062,30	Fornecedores	
Bancos Conta Movimento		Emprestimos Bancários	
Bancos Conta Movimento	30.215.072,68	Empréstimos	6.197.277,00
Clientes		Impostos a Recolher	
Clientes	51.907.170,96	Obrigações Tributárias	736.695,39
Estoque		Folha de Pagamento	
Estoque	4.496.846,48	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	228.315,62
ATIVO NÃO CIRCULANTE	23.625.511,68	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	63.288.910,78
IMOBILIZADO		Capital Social	20.000.000,00
Terrenos	12.931.595,47	Capital Social	
Instalações	1.048.283,28	LUCROS/PREJUÍZOS	
Maquinas e Equipamentos	7.677.136,71	Lucro Líquido do Exercício	43.288.910,78
Veículos	1.071.609,33	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	110.277.664,10
Móveis e Utensílios	941.262,43		
Ferramentas	227.141,38		
(-) Depreciação Acumulada			
(-) Depreciação Acumulada	(271.516,92)		
TOTAL DO ATIVO	110.277.664,10		

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2020 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 110.277.664,10 (cento e dez milhões duzentos e setenta e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Codó - MA, 31 de dezembro de 2020

Osmarina Pereira do Nascimento
CRC-MA 008353/O
Contadora

Rodrigo Gomes Casanova Júnior
Sócio administrador

CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 08.643.644/0001-00
NIRE 21200612899
AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 01, MA 026, MARGEM DIREITA, CODÓ – MA
CEP: 65400-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Receita de Venda de Serviços	122.922.693,91
(-) Impostos Incidentes	15.791.018,94
(=) Receita Operacional Líquida	107.131.674,97
(-) Custo dos Serviços Prestados	51.983.341,14
(=) Resultado Operacional Bruto	55.148.333,83
(-) Despesas Operacionais	11.859.423,05
(=) Lucro Líquido do Exercício	43.288.910,78

Codó - MA, 31 de dezembro de 2020

Osmarina Pereira do Nascimento
CRC-MA 008353/O
Contadora

Rodrigo Gomes Casanova Júnior
Sócio administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2207002/2021
FLS.	4261
Rub.	

Página 3 de 3

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
23722665272	RODRIGO GOMES CASANOVA JUNIOR
63311089391	OSMARINA PEREIRA DO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2021 16:29 SOB Nº 20210588918.
PROTOCOLO: 210588918 DE 03/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103037657. CNPJ DA SEDE: 08643644000100.
NIRE: 21200612899. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/05/2021.
CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL


www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	210653078 / 2021
FLS.	4262
Rub.	1

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210653078
- DATA DO PROTOCOLO: 13/05/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200612899
- ARQUIVAMENTO: 20210653078
- EMPRESA: CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

 Documento de Interesse (<https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTA1MTMxNjI4MDNiRG9jdW1bnRvZGVJbnRlcmVzc2VlTUUFFMjEwMDQ0NzQ2My5wZGY=/download/2/pessoa/17522/c>)

CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 08.643.644/0001-00
NIRE Nº 21200612899
AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 01, MA 026, MARGEM DIREITA, CODÓ – MA
CEP: 65400-000

DEMONSTRAÇÃO DO ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

<u>PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</u>		
<u>ATIVO TOTAL</u>		
IET	<u>PC+ELP</u>	ONDE:
	<u>ATIVO TOTAL</u>	
	<u>46.988.753,32</u>	
	110.277.664,10	LOGO:
IET	<u>46.988.753,32</u>	ENTÃO:
	110.277.664,10	
IET	0,43	

Codó - MA, 31 de dezembro de 2020

Osmarina Pereira do Nascimento
CRC-MA 008353/O
Contadora

Rodrigo Gomes Casanova Júnior
Sócio administrador

CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 08.643.644/0001-00
NIRE Nº 21200612899
AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 01, MA 026, MARGEM DIREITA, CODÓ – MA
CEP: 65400-000

DEMONSTRAÇÃO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

	<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	
	<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	
ILC =	$\frac{AC}{PC}$	ONDE:
	$\frac{86.652.152,42}{46.988.753,32}$	LOGO:
ILC =	$\frac{86.652.152,42}{46.988.753,32}$	ENTÃO:
ILC =	1,84	

Codó - MA, 31 de dezembro de 2020.

Osmarina Pereira do Nascimento
CRC-MA 008353/O
Contadora

Rodrigo Gomes Casanova Júnior
Sócio administrador

CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ: 08.643.644/0001-00
 NIRE Nº 21200612899
 AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 01, MA 026, MARGEM DIREITA, CODÓ – MA
 CEP: 65400-000

DEMONSTRAÇÃO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

		<u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u> <u>PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</u>	
ILG	<u>AC+RLP</u> <u>PC+ELP</u>		ONDE:
	<u>86.652.152,42</u> <u>46.988.753,32</u>		LOGO:
ILG	<u>86.652.152,42</u> <u>46.988.753,32</u>		ENTÃO:
ILG	1,84		

Codó - MA, 31 de dezembro de 2020

Osmarina Pereira do Nascimento
 CRC-MA 008353/O
 Contadora

Rodrigo Gomes Casanova Júnior
 Sócio administrador

CONSTRUSERVICE-EMPREENHIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ.: 08.643.644/0001-00

Avenida Santos Dumont nº 01, MA 026, Margem Direita, Codó - MA, CEP 65400-000
 NIRE nº 21200612899

Demonstração de Fluxo de Caixa - DFC

Balanco encerrado em: 31 de dezembro de 2020

FLUXO DE CAIXA

Das Atividades Operacionais	
(+) Recebimentos de Clientes e Outros	127.210.359,90
(-) Pagamentos a Fornecedores	20.455.358,14
(-) Pagamentos a Funcionários	5.718.510,16
(-) Pagamentos de Impostos	15.054.323,55
(-) Pagamentos a Credores Diversos	70.124.104,85
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades operacionais	15.858.063,20
Das Atividades de Investimentos	
(+) Recebimentos de Venda de Imobilizado	0,00
(-) Aquisição de Ativo Permanente	0,00
(+) Recebimentos de Dividendos	0,00
(=) Disponibilidades geradas pelas Atividades de Investimentos	0,00
Das Atividades de Financiamentos	
(+) Novos Empréstimos	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	7.531.940,37
(+) Emissão de Debentures	0,00
(+) Integralização de Capital	0,00
(-) Pagamento de Dividendos	0,00
(=) Disponibilidades geradas pelas Atividades de Financiamentos	-7.531.940,37
(-) Aumento/Diminuição Nas Disponibilidades	-2.498.573,81
DISPONIBILIDADES no inicio	32.746.708,79
DISPONIBILIDADES no final do período	30.248.134,98

Codo - MA, 31 de dezembro de 2020

 Rodrigo Gomes Casanova Júnior
 Sócio administrador

 Osmarina Pereira do Nascimento
 Contadora - CRC - MA nº 0048353/O

PEDREIRAS/MA
Proc. 1101000/2021
FLS. 4267
Rub. 2

CONSTRUSERVICE-EMPREENHIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ.: 08.643.644/0001-00
Avenida Santos Dumont nº 01, MA 026, Margem Direita, Codó - MA, CEP 65400-000
NIRE nº 21200612899
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Balanco encerrado em: 31 de dezembro de 2020

Descrição	Capital Social	Lucros Acumulados	Reserva de Lucros	Reserva Legal	Total
Saldo em 31/12/2019	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva legal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros do Exercício	0,00	43.288.910,78	0,00	0,00	43.288.910,78
Saldo em 31/12/2020	20.000.000,00	43.288.910,78	0,00	0,00	63.288.910,78

Codó - MA, 31 de dezembro de 2020

Rodrigo Gomes Casanova Júnior
Sócio administrador

Osmarina Pereira do Nascimento
Contadora - CRC-MA nº 008353/O

NOTAS EXPLICATIVAS REFERENTE AO BALANÇO ENCERRADO EM 31.12.2020

1) CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA/CONTEXTO OPERACIONAL:

CONSTRUSERVICE - Empreendimentos e Construções Ltda.

Avenida Santos Dumont nº 01, MA 026, Margem Direita, Codó - MA, CEP 65400-000.

CNPJ nº 08.643.644/0001-00, registrada na JUCEMA sob nº 21200612899.

Atividade Principal: Construção de rodovias e ferrovias.

Sociedade Empresária Limitada.

2) QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES:

Rodrigo Gomes Casanova Júnior - Sócio administrador

Adilton da Silva Costa - sócio

3) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As demonstrações foram elaboradas em consonância com os princípios fundamentais de contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

4) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

4.1) CAIXA E BANCOS, registrado pelo valor original da operação, acrescido dos movimentos do ano calendário.

4.2) CLEINTES, estão registrados pelo valor original da operação, acrescidos pelos movimentos do ano calendário.

4.3) ESTOQUES, estão registrados pelo valor original de aquisição acrescido dos movimentos do ano calendário.

4.4) IMOBILIZADO, demonstrado pelo custo original de aquisição, deduzido da depreciação acumulada até data do Balanço Patrimonial.

4.5) FORNECEDORES, demonstrado pelo valor original de aquisição, acrescido dos movimentos do ano calendário.

4.6) EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS, demonstrados pelo valor original das operações, acrescidos pelos movimentos no ano calendário.

4.7) IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES, demonstrado pelo valor original e contabilizado pelo regime de competência.

4.8) CAPITAL SOCIAL, o capital social no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), totalmente integralizado, apresentado a seguinte composição:

a) RODRIGO GOMES CASANOVA JÚNIOR - 90% R\$ 18.000.000,00

b) ADILTON DA SILVA COSTA - 10% R\$ 2.000.000,00



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1607001/2021
FLS.	4270
Rub.	0

Página 8 de 8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
23722665272	RODRIGO GOMES CASANOVA JUNIOR
63311089391	OSMARINA PEREIRA DO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2021 17:38 SOB N° 20210653078.
PROTOCOLO: 210653078 DE 13/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103374769. CNPJ DA SEDE: 08643644000100.
NIRE: 21200612899. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.
CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEMA


LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	210677600/2021
FLS.	4271
Rub.	0

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210677600
- DATA DO PROTOCOLO: 17/05/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200612899
- ARQUIVAMENTO: 20210677600
- EMPRESA: CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

 Documento de Interesse (<https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9IMjAyMTA1MTcxNDU5MjVlRG9jdW1lbnRvZGVJbnRlcmVzc2VlTUFFMjEwMDQ1MTQzMjc5wZGY=/download/2/passo/17522/>)

PEDREIRAS/MA	
Proc.	7707002/2021
FLS.	4272
Rub.	

CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ: 08.643.644/0001-00
 NIRE Nº 21200612899
 AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 01, MA 026, MARGEM DIREITA, CODÓ – MA
 CEP: 65400-000

DEMONSTRAÇÃO DO ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG

		<u>ATIVO TOTAL</u>	
		PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
ISG	<u>AC</u>	PC + ELP	ONDE:
	<u>110.277.664,10</u>	<u>46.988.753,32</u>	LOGO:
ISG	<u>110.277.664,10</u>	<u>46.988.753,32</u>	ENTÃO:
ISG	2,35		

Codó - MA, 31 de dezembro de 2020

Osmarina Pereira do Nascimento
 CRC-MA 008353/O
 Contadora

Rodrigo Gomes Casanova Júnior
 Sócio administrador



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2107001/2021
FLS.	4273
Rub.	el

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
23722665272	RODRIGO GOMES CASANOVA JUNIOR
63311089391	OSMARINA PEREIRA DO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2021 16:10 SOB N° 20210677600.
PROTOCOLO: 210677600 DE 17/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103449521. CNPJ DA SEDE: 08643644000100.
NIRE: 21200612899. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.
CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

APÓLICE DIGITAL

PEDREIRAS/MA
Proc. 7767002/2021
FLS. 9274
Rub. *l*

junto

SEGUROS



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **31/08/2021**

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0284318**

Proposta: **3092927**

Controle Interno (Código Controle): **462084140**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0010.0775.0284318.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49 AVENIDA ZECA BRANCO 134 - CEP: 65.725-000 - Pedreiras - MA

DADOS DO TOMADOR: CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 08.643.644/0001-00 - AV SANTOS DUMONT 1 MA 026 - CODO - MA - MA 026

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 373F9099C4287073 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0284318
 Proposta: 3092927
 Controle Interno (Código Controle): 462084140
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0284318.000000



PEDREIRAS/MA
Proc. 1707001/2021
FLS.
Rub.

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 21.000,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 21.000,00	02/09/2021	03/11/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	200,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	200,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Camé	Valor(R\$)
	1	07/09/2021	10916444	200,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0284318

Proposta: 3092927

Controle Interno (Código Controle): 462084140

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0284318.000000

junto
SEGUROS

PEDREIRAS/MA
Proc. 210602 / 2021
FLS. _____
Rub. _____

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0284318

Proposta: 3092927

Controle Interno (Código Controle): 462084140

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0284318.000000

junto
SEGUROS

PEDREIRASIMA
Proc. 270700/1202 L
FLS. 9276
Rub. e

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0284318

Proposta: 3092927

Controle Interno (Código Controle): 462084140

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0284318.000000

PEDREIRAS/MA

Proc. 10768 /202 1

FLS. _____

Rub. _____

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0284318

Proposta: 3092927

Controle Interno (Código Controle): 462084140

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0284318.000000

junto
SEGUROS

PEDREINHASIMA	
Proc.	710000/2021
FLS.	4277
Rub.	11

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0284318

Proposta: 3092927

Controle Interno (Código Controle): 462084140

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0284318.000000

junto
SEGUROS

PEDREIRAS/MA

Proc. 7107001/2021

FLS.

II - ~~Indenizando~~ mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0284318

Proposta: 3092927

Controle Interno (Código Controle): 462084140

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0284318.000000

junto
SEGUROS

PEDREIRAS/MA
Proc. 7107007/2021
FLS. 4278
Rub. <i>re</i>

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0284318

Proposta: 3092927

Controle Interno (Código Controle): 462084140

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0284318.000000



PEDREIRAS/MA

Proc. 2020011202

FLS.

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0284318

Proposta: 3092927

Controle Interno (Código Controle): 462084140

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0284318.000000

junto
SEGUROS

PEDREIRASIMA	
Proc.	770702/2021
FLS.	9279
Rub.	

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0284318

Proposta: 3092927

Controle Interno (Código Controle): 462084140

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0284318.000000

junto
SEGUROS

PEDREIRASIMA	
Proc.	201002/2021
FLS.	4280
Rub.	2

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0284318

Proposta: 3092927

Controle Interno (Código Controle): 462084140

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0284318.000000

junto
SEGUROS

PEDREIRAS/MA

Proc. 2707001/2021

FLS.

a) ~~Cópia do edital de licitação;~~

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0284318
 Proposta: 3092927
 Controle Interno (Código Controle): 462084140
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0284318.000000



PEDREIRAS/MA
 Proc. 7107007 /2021
 FLS. _____
 Rub. _____

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica entendido e acordado que a presente apólice é inalienável e irrevogável até a data prevista como termo final das obrigações contidas no contrato original garantido pelo seguro.

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endorso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endorso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0284318

Proposta: 3092927

Controle Interno (Código Controle): 462084140

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0284318.000000

junto
SEGUROS

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2601002/2021
FLS.	4282
Rub.	2

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **10-0775-0284318**

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Nome:

RG:

Cargo:

APÓLICE DIGITAL